



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Assessoria: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-ef8e964a8f53c

Contratação Direta
Dispensa art. 24, inciso X da
Lei 8.666/93

DP – 015/2023

Processo Administrativo Nº 8992/2023

08.05.2023

Ivan Nascimento Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914

LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS


13.654.405/0001-95



000000000002

Document generated by the system. Access at: <https://sistemas.tam.ba.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código de documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8153c

Processo: 8992/2023

Nº Processo: 8992/2023	Data de Abertura: 22/03/2023 12.07.55	Situação: Em trâmite
	Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Telefone:
	CPF/CNPJ: 13.250.888/0001-62	
Funcionário Requerente: DICIOLA FIGUEREDO DE ANDRADE BAQUEIRO		
Endereço: RUA DUDU COITE,141	Município: BARREIRAS - BA	
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO	Previsão em dias: 15	
Setor Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	Tipo Requerente: AUTOR	

Súmula do Processo

Processo administrativo de dispensa de procedimento licitatório - locação de imóvel que abrigará o CRAS III.

João Vitor Almeida Pinto

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerente

Lucas Emanoel Silva Teixeira

LUCAS EMMANUEL SILVA TEIXEIRA

Atendente

D



000000000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

OFÍCIO N.º 476/2023/CC/SEMAST

Barreiras, 22 de março de 2023.

Ao Senhor

IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

Proprietário do imóvel

Assunto: Consulta de disponibilidade/interesse para locação de imóvel.

Prezado Senhor,

Solicitamos manifestação formal quanto a disponibilidade/interesse para abertura de processo administrativo de dispensa de procedimento licitatório nos termos da lei federal 8.666/93, quanto a locação de imóvel que abrigará o Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III), situado à rua: Paraíso, nº 278, Bairro São Pedro.

Havendo disponibilidade/interesse de Vossa Senhoria, favor encaminhar os seguintes documentos descritos abaixo, conforme a lei 8666/93:

1. Documentação do Proprietário

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de endereço

2. Documentação Imóvel

- a) Escritura Pública
- b) Certidão do imóvel junto à prefeitura



000000000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

3. Certidão do proprietário

- a) Certidão Negativa da Receita Federal
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - TST

Diante do exposto solicitamos manifestação.

Atenciosamente,

LUCAS EMMANUEL SILVA TEIXEIRA

Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Setor de Convênios e Contratos
Portaria nº 540/2022 | 18 de julho de 2022



0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

OFÍCIO N.º 559/2023/CC/SEMAST

Barreiras, 31 de Março de 2023.

A Senhora

GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA

Secretária de Administração do Município de Barreiras
Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Aratu – Barreiras/BA – Cep: 47.806-146

Assunto: *Locação do imóvel da sede do Centro de Referência de Assistência Social III – CRAS III.*

Prezada Senhora,

Encaminhamos, documentação referente à locação do imóvel da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III), cabe destacar que o novo contrato será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barreiras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Sr. Ivan Nascimento Teixeira.

Em tempo, encaminhamos em anexo:

1. Documentação do Proprietário

- a) RG
- b) CPF
- c) Comprovante de endereço

2. Documentação Imóvel

- a) Escritura Pública
- b) Certidão do imóvel junto à prefeitura

3. Certidão do proprietário

- a) Certidão Negativa da Receita Federal
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST

4. Justificativa



0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

Com efeito, solicitamos os encaminhamentos necessários para a realização da vistoria do imóvel no endereço supracitada. Cabe ressaltar que, para entre contrato, será designado como fiscal, o Sr. LUIZ FERNANDO BARBOSA KERBER, inscrito com CPF: 054.088.875-37 e matrícula 63.565.

Atenciosamente,

DÍCÍOLA FIGUEIRÊDO DE ANDRADE BAQUEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Portaria nº 853/2022 | 21 de novembro de 2022



00000000000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Memorando ADM nº 072/2023

Barreiras – BA, 03 de abril de 2023.

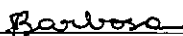
Ilmº. Sr.
Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis para avaliação do imóvel descrito nos documentos em anexo, em atendimento ao Ofício nº 559/2023/CC/SEMAST, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária de Administração



00000000000008

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a9e4a8153c

LAUDO DE AVALIAÇÃO 006/2023

1.0 SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Barreiras

2.0 PROPRIETÁRIO: Ivan Nascimento Teixeira

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Aluguel de Imóvel onde vai ser instalado CRAS Bairro São Pedro

3.0 TIPO DO BEM: Imóvel residencial para adaptar para comercial

4.0 ENDEREÇO: Rua Paraíso, 278, Bairro São Pedro, Barreiras Bahia.

5.0 ÁREA DO TERRENO: Conforme boletim de cadastro imobiliário, consta uma área de lote de 772,78m², fica em meio de quadra, que fica de frente para a Rua 2 de julho no bairro são Pedro

6.0 ÁREA CONSTRUIDA: É de aproximadamente 393,46m², de acordo com boletim de cadastro imobiliário emitido pelo setor de tributos do município desta cidade.

PRESSUPOSTOS, RESALVAS E FATORES LIMITANTES

7. Durante o desenvolvimento dos trabalhos ficou claramente identificado que existe uma área construída de aproximadamente 393,46m², no lote com as seguintes medidas 12 metros de frente, e 12,47 metros de fundo, por 64,68 metros comprimento do lado direito e 62,22 metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 772,78m², informações essas extraídas do boletim de cadastro imobiliário.

8. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

Data da Vistoria, 04/04/ 2023

8.2 CARACTERÍSTICA DA REGIÃO

A região da localização do imóvel é uma área de médio a grande potencial comercial com consolidação no seguimento econômico da cidade.

8.2.1 SERVIÇO/INFRAESTRUTURA

A região em que o imóvel se encontra, é urbanizada, e apresentando infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, tais como: rede de água e esgoto, energia elétrica, pavimentação asfáltica de boa qualidade, transporte coletivo, internet, telefone, centro comercial, lojas de confecções, calçados, lanchonetes, rede de postos de gasolina, supermercados, farmácias, hospital geral, Policlínica, hotéis, padarias, escolas, igrejas, cinema e outros.

Marcius Vinícius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



000000000009

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a9e4a8153c

8.4 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

O imóvel encontra-se bem no centro da cidade de Barreiras-Ba, com uma grande evolução no seguimento comercial em uma zona mista, com predominância comercial Trata-se de um imóvel construído para o uso residencial, adaptado para atender a unidade do Centro de Referência da Assistência Social III.

O imóvel avaliado foi construído em alvenaria de concreto em sua estrutura, fechamento em paredes de bloco cerâmico, emassada com pintura em bom estado de conservação, na cor areia internamente, área de lazer e muros na cor azul claro, fachada externa de cerâmicas tipo porcelanato na cor bege, uma suíte fora do corpo da casa pintada de verde, outro quarto na cor azul, os dois quartos fora do corpo da casa com forro PVC brancos, tetos com parte de rebaixamento em gesso branco neve, portas internas ocas em madeira envernizadas e portais de madeira envernizados, com alisar nas mesmas condições, porta principal de madeira com detalhes envernizadas, piso em cerâmica tipo porcelanato 03 (três) suítes, todas transformadas em salas de atendimento 01 (uma) sala grande em dois ambientes, área de lazer com piscina e área de churrasco, armários planejados, 01(um) banheiro garagem para aproximadamente cinco carros, um escritório e um depósito pequeno.

8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

De acordo com o que foi visto, pode-se dizer que o imóvel está em perfeitas condições de uso para ser abrigado qualquer unidade do município, possui boa liquidez em fase normal, com boa aceitação por parte do mercado, e também por estar em área de crescente valorização, além das características

09. IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO EMPREGADO

Método Empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653.

10 TRATAMENTOS DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Período de Pesquisa: 04/04/2023 a 05/04/2023, para obter o valor de mercado do aluguel do imóvel em avaliação, por regressão linear e inferência estatística, foram coletadas 10 pesquisas e utilizados 15 elementos atendendo plenamente as exigências da NBR 14.653-2, sendo adotada uma variável dependente, valor unitário (R\$/m²), e três variáveis independentes: Área construída de aproximadamente em 393,46m², da área proposta para locação, localização e com dados alocados e padrão de construção.

Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



000000000010

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8153c

11.0 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Valor de Mercado: R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais.), O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local na presente data, obedecendo aos critérios pertinentes e particularidades do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário

JUSTIFICATIVA: Levando em consideração a grande oferta de imóveis disponíveis com condições e instalações igual ao imóvel avaliado, podemos afirmar que hoje na região da cidade em que ele se encontra, valor apresentado por este profissional pode sofrer uma variação de 10% para mais ou para menos.

12.0 QUALIFICAÇÕES LEGAL DO PROFISSIONAL

Nome: Marcus Vinicius dos Santos Penalber

Cargo/Função: Engenheiro civil

Nº DO REGISTRO CREA-BA 18.160-D

CPF: 226.047.235-49

13.0 ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, foi redigido e impresso es laudo, composto em 03 (três) páginas escritas de um lado só contendo rubrica em todas as páginas sendo a última datada e assinada pelo responsável, bem como 01 (um) anexo com relatório fotográfico contendo 18(dezoito) fotos impressas coloridas do imóvel em questão, boletim de cadastro imobiliário, planta topográfica do terreno e memorial descritivo.

Barreiras, 10 de abril de 2023.

~~Marcus Vinicius dos Santos Penalber~~

~~Eng. Civil CREA: 18.160-D~~

~~CPF: 226.047.235-49~~

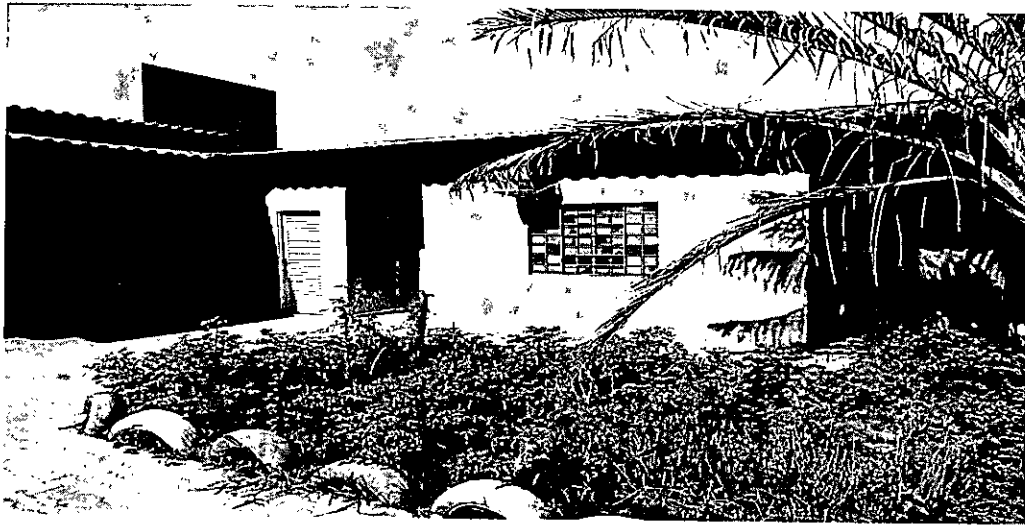
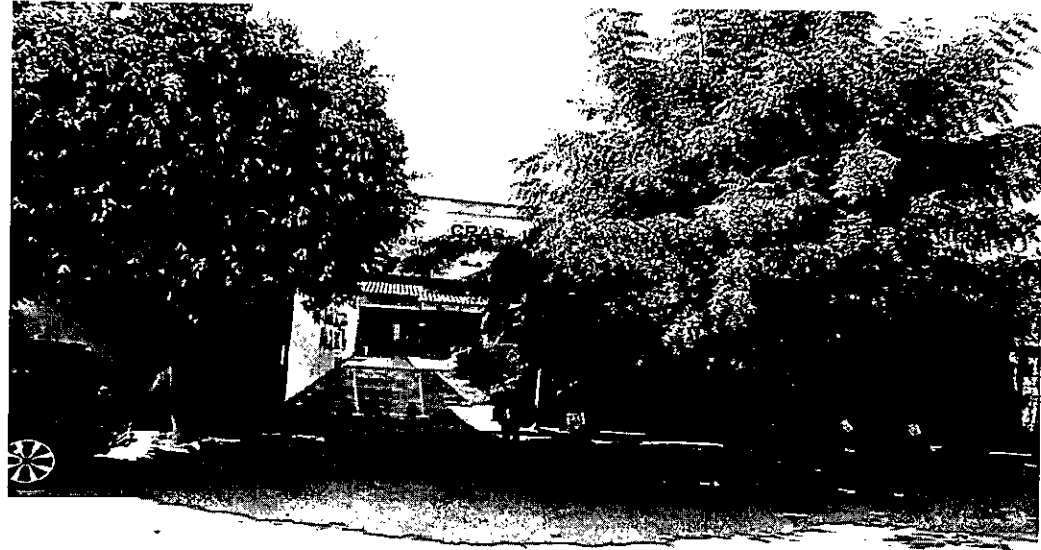
Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

Marcus Vinicius dos S. Penalber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

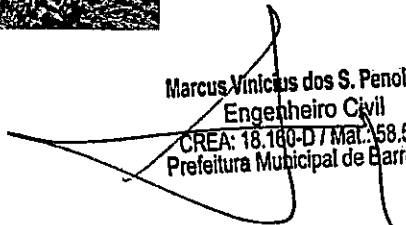


0000000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8153c



Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.180-D7/Mat. 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras





000000000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8153c

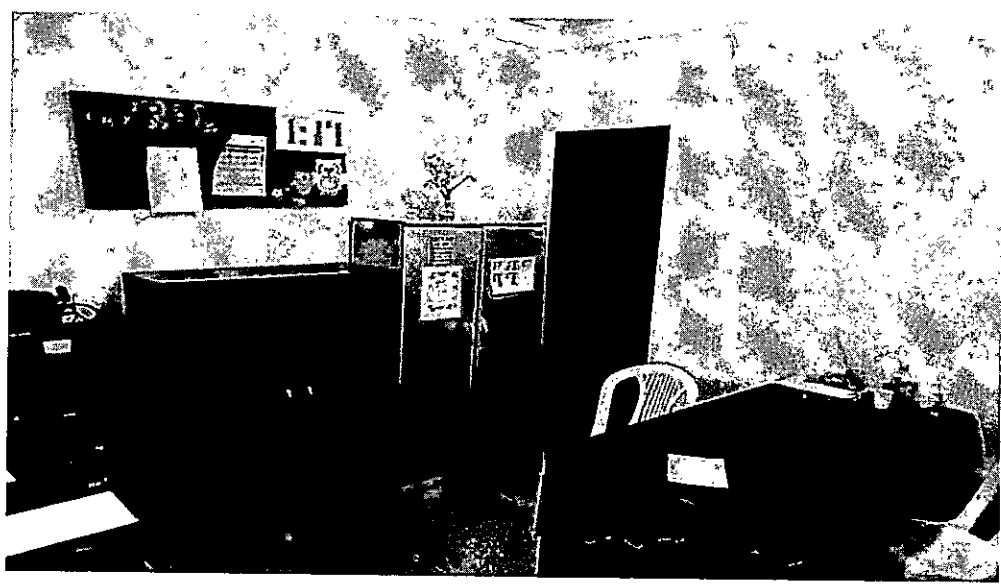


Marcus Vinicius dos S. Renolher
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



000000000001

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8153c

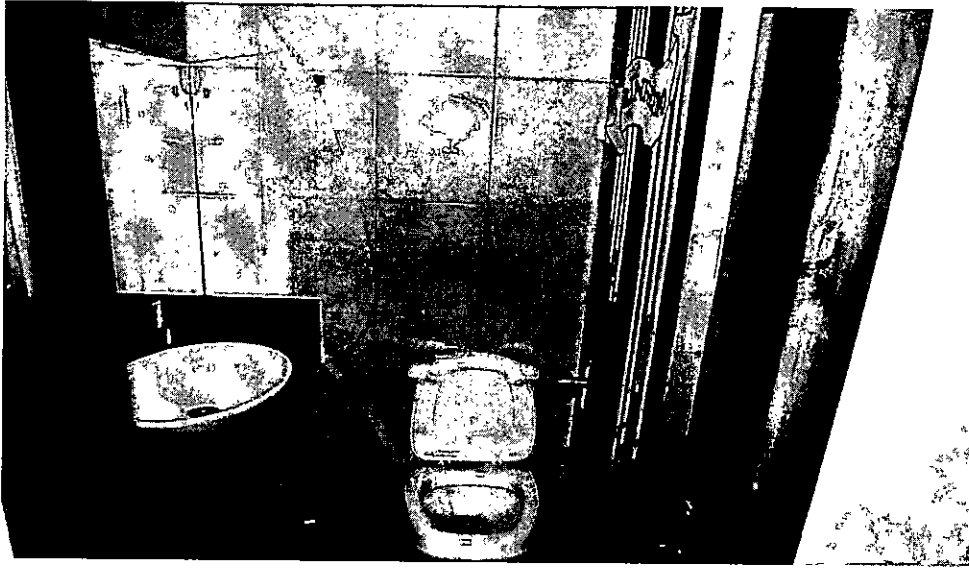


Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.166-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-ef8e964a8f53c



Marcus Vinícius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.180-D / Mat: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8153c



Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat.: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



MUNICÍPIO DE BARREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ: 13.654.405/0001-95

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 149 CENTRO EMPRESARIAL, VILA RICA, BARREIRAS-BA CEP: 47813-010

30/03/2023

Embr

000000000017

GPI - Portal de Protocolo

FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód 103128 Distrito: 04 Setor: 08 Quadra 1000 Lote: 2780 Unid: 01
 Inscrição 04081000278001 Estado Do Cadastro : Ativo Data Do Cadastro : 26/06/2009
 Endereço Rua - PARAISO
 Número: 278 Cep: 47800000 Bairro: SAO PEDRO
 Cidade: Barreiras UF : BA
 Complemento: CASA Matrícula :

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
 CPF/ CNPJ : 001*****
 Endereço : -
 Número: 129 Cep:
 Complemento: Bairro:
 Cidade: Barreiras UF BA
 Email: Intiv*****

ZONEAMENTO

Loteamento: SAO PEDRO
 Quadra : 0 Lote : N. IDENTIFICADO

1 - INF. SOBRE O IMÓVEL

OCUPAÇÃO DO LOTE	CONSTRUIDO	BEM/PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZAÇÃO	COMERCIO E SERVIÇOS	DELIMITAÇÃO	MURO
REGIME DE UTILIZAÇÃO	DOMINIO PLENO	DESDOBRO PROVISORIO	NAO
ISENTO IPTU	NAO	ISENTO TSU	NAO
ZONA	MEDIA		

2 - INF. SOBRE O TERRENO

SITUAÇÃO NA QUADRA	UMA FRENTE	TOPOGRAFIA	PLANO
PEDOLOGIA	NORMAL		

3 - INF. SOBRE A EDIFICAÇÃO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CASA	ALINHAMENTO	RECUADA
POSICIONAMENTO	CONJUGADA	SITUAÇÃO DA UNID. CONSTRUIDA	FRENTE
ESTRUTURA	CONCRETO	COBERTURA	TELHA DE BARRO
PAREDES	ALVENARIA	FORRO	CESSO
REVESTIMENTO EXTERNO	TINTA PVA OU BASE DE AGUA	INST. SANITARIA	INTERNA
INST. ELETRICA	EMBTIDA	PADRAO CONSTRUTIVO	MEDIO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM		

4 - INF. SOBRE IMÓVEL NA PLANTA

IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO	NAO
----------------------	-----

5 - MEDIDAS

TESTADA PRINCIPAL	12,00	AREA DO LOT	772,78
AREA UNIDAD	393,46	MEZANINO	0,00
AREA DESCOBERTA	0,00	AREA COBERTA COMUM	0,00
AREA DESCOBERTA COMUM	0,00	N° PAVIMENTOS	1,00
AREA TOTAL CONSTRUIDA	393,46		

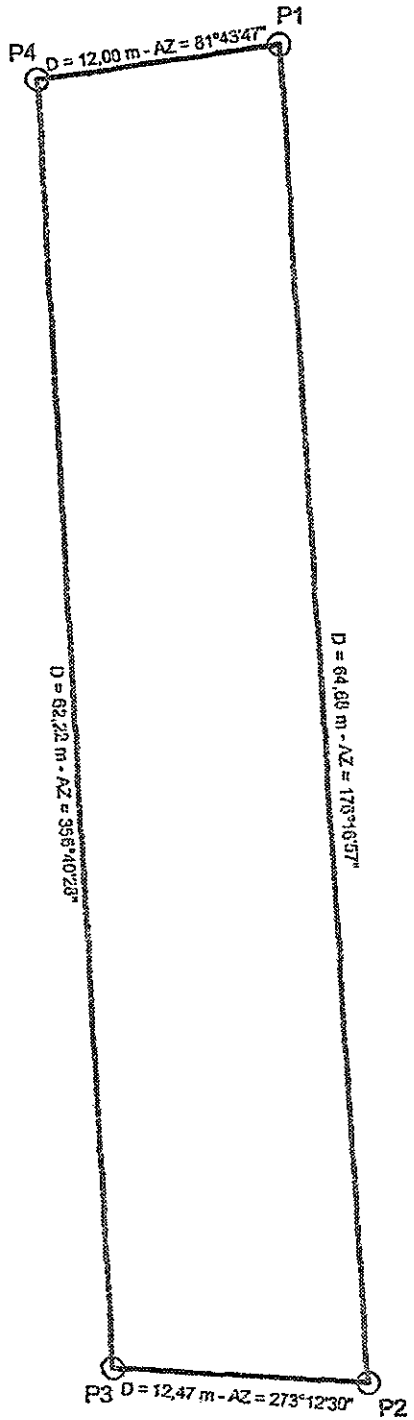
6 - TRIBUTAÇÃO

LATERAL DIREITA/TESTADA 2	64,68	FUNDOS /TESTADA 3	12,47
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4	62,22		

Marcus Vinicius dos S. Penolber
 Engenheiro Civil
 CREA: 16.160-D-1/Mat.: 58.504
 Prefeitura Municipal de Barreiras

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epi/validarDocs.seam Código do documento: 36dbd435-b929-41b7-b079-e1a96448153e

000000000018



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)
DATUM - SIRGAS 2011

QUADRO DE COORDENADAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL	COORD. LESTE	COORD. NORTE	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
P01	P02	499.202,7803	8.658.849,3477	12,00	81°43'47"	772,78	151,37
P02	P03	499.206,9741	8.658.784,8016	64,68	176°16'57"		
P03	P04	499.194,5120	8.658.785,5002	12,47	273°12'30"		
P04	P01	499.190,9024	8.658.847,6212	62,22	356°40'28"		

Proprietário: **IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA**

Projeto: **RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL (Inscrição Imobiliária: 04.08.100.0278.001)**

Planta: **PLANTA TOPOGRÁFICA** Folha: **01 / 02** Data: **12/06/2020**

Escola: **1:350** Endereço do Imóvel: **Rua Paraíso, 278, Bairro São Pedro, Barreiras-BA** Responsável Técnico: **Marília Carneiro de A. Aguiar Eng. Civil - CREA/BA: 061732211-3** Data: **12/06/2020** Desenho: **Marília**

Marcus Vinícius dos S. Penaber
Engenheiro Civil
 CREA: 18.160-D7/Mat. 58.504
 Prefeitura Municipal de Barreiras

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam Códice do documento: 33d6435-b929-41b7-b079-e1a9648153c

000000000019



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a9e4a8153c

MEMORIAL DESCRITIVO

Requerente: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

Município: BARREIRAS-BA

Inscrição Imobiliária: 04.08.100.0278.001

Localização: RUA PARAÍSO, 278, BAIRRO SÃO PEDRO

Área: 772,78 m²

Perímetro: 151,39 m

Datum: SIRGAS 2000

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA PARAÍSO

FUNDO: LOTE NÃO IDENTIFICADO

LATERAL DIREITO: LOTE NÃO IDENTIFICADO

LATERAL ESQUERDO: LOTE NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N 8.658.849,3477m e E 499.202,7803m; deste segue com azimute de 81°43'47" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com Rua Paraíso, até o vértice P-02, de coordenadas N 8.658.784,8016m e E 499.206,9741m; deste segue com azimute de 176°16'57" e distância de 64,68 m, confrontando neste trecho com LOTE NÃO IDENTIFICADO, até o vértice P-03, de coordenadas N 8.658.785,5002 m e E 499.194,5120 m; deste segue com azimute de 273°12'30" e distância de 12,47 m, confrontando neste trecho com LOTE NÃO IDENTIFICADO, até o vértice P-04, de coordenadas N 8.658.847,6212m e E 499.190,9024m; deste, segue com azimute de 356°40'28" e distância de 62,22 m, confrontando neste trecho com LOTE NÃO IDENTIFICADO, até o vértice P-01 de coordenadas N 8.658.849,3477 m e E 499.202,7803 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Barreiras-BA, 15 de junho de 2020

Responsável Técnico
Marília Carmelita de Almeida Amorim
Engenheira Civil - CREA/BA: 051782211-3
ART BA 20200309741

Marcus Vinicius dos S. Penolber
Engenheiro Civil
CREA: 18.160-D / Mat: 58.504
Prefeitura Municipal de Barreiras



00000000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

JUSTIFICATIVA

Barreiras, 31 de Março de 2023.

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Locação do imóvel situado à Rua Paraíso, nº 278, Bairro: São Pedro, Barreiras – BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III).

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Considerando que o CRAS representa a principal estrutura física local para a proteção social básica, desempenhando papel central no território onde se localiza, possuindo a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias por meio do serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e gestão territorial da rede socioassistencial de proteção social básica;

Considerando que a localização do CRAS é fator determinante para que ele viabilize, de forma descentralizada, o acesso aos direitos socioassistenciais em locais de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade, com concentração de famílias com renda per capita mensal de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, com presença significativa de famílias e indivíduos beneficiários dos programas de transferências de renda, como o BPC - Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família e outros, conforme indicadores definidos na Norma Operacional Básica - NOBSUAS/2005, onde cada município deve identificar o(s) território(s) de vulnerabilidade social e nele(s) implantar um CRAS, a fim de aproximar os serviços oferecidos aos usuários;

Considerando que o processo de implantação do CRAS deve ser compreendido como o conjunto de providências que deverão ser tomadas pelo órgão gestor municipal de assistência social ou congênere,



000000000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Convênios e Contratos

com vistas ao cumprimento das exigências de instalação dessa unidade pública em determinado território e à oferta de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO, a continuidade e a plena oferta dos serviços oferecidos pelo CRAS III no município de Barreiras, solicita-se deferimento da solicitação em epígrafe.

Atenciosamente,

DÍCIOLA FIGUEIREDO DE ANDRADE BAQUEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Portaria nº 853/2022, 21 de novembro de 2022



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

0000000000



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8f53c

Barreiras – BA, 14 de abril de 2023.

Ilma. Sra. Bernadette Lima Peres
Diretora do Setor de Compras da Secretaria de Administração

Assunto: **Solicitação de emissão de SD (Solicitação de Despesa).**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta encaminhar o processo administrativo nº 8992/2023, que tem por objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍSO, Nº 278, BAIRRO: SÃO PEDRO, BARREIRAS-BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III (CRAS III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS- BA.

Atenciosamente,

Barbosa

Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

1. Nº Ano: 2023 2. Data da Emissão: 17/04/2023 3. Órgão Destino: ORÇAMENTO/ CONTABILIDADE

4. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho 5. Assinatura:

6. NECESSIDADE 7. JUSTIFICATIVA 8. PERÍODO
Uso/Consumo

Locação do imóvel situado à rua Paraíso, 278 Bairro: São Pedro - Barreiras - BA, de propriedade de Ivan Nascimento Teixeira, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III).

Considerando que o imóvel está localizado em área central da cidade e que servirá de Sede para a instalação do CRAS III (Centro de referência de Assistência Social), e o imóvel possui facilidade de acesso e uma boa infraestrutura nas proximidades (como ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal, e considerando a continuidade e a plena oferta dos serviços oferecidos pelo CRAS, se faz necessária essa locação.

24 (VINTE E QUATRO) MESES

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (em assessoria da Diretoria de Planejamento e Gestão Financeira)

Nº: Nº: Nº:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

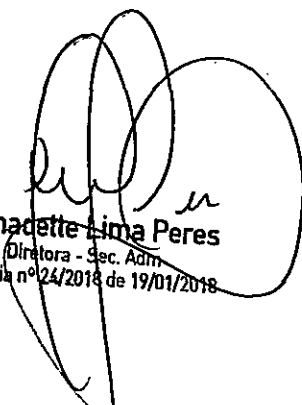
Forma de pagamento: Através de recibo emitido mensalmente pelo proprietário. CONFORME SOLICITAÇÃO

12. ITE M	13. CÓ D.	14. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	15. UNI D	16. QTD	VALORES ESTIMADOS	
					17. Valor Unitário	18. Valor Total
1		locação		24	R\$ 4.300,00	R\$ 103.200,00

19. VALOR TOTAL GERAL R\$ 103.200,00

Instruções:

Assinatura: responsável e carimbo **Necessidade:** objeto da requisição. **Justificativa:** motivação da despesa ou contratação. **Período/Usos/Cons.:** tempo de duração do material, serviço ou contratação. **Dotação Orçamentária:** Informar a dotação orçamentária e assinatura do responsável. **Forma de Pagamento:** à vista ou à prazo, discriminando o número de parcelas. **Forma de Entrega:** bem, obra ou serviço. **Item:** seqüência numérica. **Código:** campo a ser preenchido quando Município tiver catálogo de compras. **Discriminação:** detalhamento da necessidade. **Unid.:** pacote, caixa, resma, litros, quilos, metros etc. **QTD.:** quantidade que desejada por unidade. **Valores:** valor por item. **Valor Total:** valor total do pedido.


Bernadette Lima Peres
 Diretora - Sec. Adm.
 Portaria nº 24/2018 de 19/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

RUA EDIGAR DE DEUS PITTA N 914

LOTEAMENTO ARATU

BARREIRAS

CNPJ: 13.654.405/0001-95

000000000024



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a9e4a8f53c

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 8992 / 2023

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

BARREIRAS, BA 17/04/2023

Locação do imóvel situado à rua Paraíso, 278 Bairro: São Pedro - Barreiras - BA, de propriedade de Ivan Nascimento Teixeira, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III).

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o imóvel está localizado em área central da cidade e que servirá de Sede para a instalação do CRAS III (Centro de referência de Assistência Social), e o imóvel possui facilidade de acesso e uma boa infraestrutura nas proximidades (como ponto de ônibus, supermercados, ruas asfaltadas, iluminação pública de qualidade, eficiente fluxo de serviços e pessoal, e considerando a continuidade e a plena oferta dos serviços oferecidos pelo CRAS, se faz necessária essa locação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID
001	104600001 - LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCAÇÃO DE IMOVEL	1,00	Und.

DICIOLA FIGUEREDO DE ANDRADE BAQUEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Assistência Social

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTACÕES:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 2103361500

Unidade Orçamentária: 031251-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2103-GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS

Elemento da Despesa: 339036000000 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500- Recursos não vinculados de Impostos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barreiras- BA, 17 de abril de 2023.

De: Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

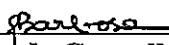
Para: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para abertura de processo administrativo, mediante ofício nº 559/2023/CC/SEMAST, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Paraíso, nº 278, Bairro: São Pedro, Barreiras-BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do Contrato.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

000000000026



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a964a8153c

GABINETE DO PREFEITO

De: João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Para: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Data: 18 de abril de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislane César de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo que tem como objeto a locação do imóvel situado à Rua Paraíso, nº 278, Bairro: São Pedro, Barreiras-BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece as Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



De: Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Para: Planejamento/ Orçamento

Data: 25 de abril de 2023.

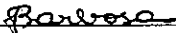
Em razão da abertura do processo administrativo nº 8992/2023, tendo como objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍSO, Nº 278, BAIRRO: SÃO PEDRO, BARREIRAS- BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III (CRAS III). VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS- BA.

O procedimento administrativo será realizado na modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

O custo estimado da contratação importa em um valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Sendo assim, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá as referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira**.

Cordialmente,



Gislane César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



000000000028

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a9e4a8f53c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

De: Marcela Santiago de Jesus
Setor: Planejamento/Orçamento

Para: Luana Soares de Sousa
Setor: Tesouraria

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 8992/2023

Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Locador: Ivan Nascimento Teixeira

CPF: 001.345.435-80

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária para locação do imóvel situado à Rua Paraíso, nº 278, Bairro: São Pedro, Barreiras -BA, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III), tendo a seguinte estrutura:

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assist. Social FMAS

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Valor Total – R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

Barreira-BA, 26 de abril de 2023.

Marcela Santiago de Jesus
Secretaria de Planejamento | Setor de Orçamento

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3614-7100 / Fax 3614-7143

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



0000000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

De: Luana Soares de Sousa
Setor: Financeiro/Tesouraria- SEFAZ

Para: Gislaine César de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Processo Administrativo Nº 8992/2023
Procedimento Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratado: IVAN NASCIMENTO TEXEIRA
CPF: 001.345.435-80

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade Financeira, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Paraíso, nº278, Bairro São Pedro, Barreiras – BA, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº 8992/2023, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor Global de **R\$ 103.200,00** (cento e três mil e duzentos reais).

É oportuno salientar que a administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 28 de abril de 2023.


LUANA SOARES DE SOUSA
Secretaria da Fazenda
Execução Financeira



Barreiras- BA, 28 de abril de 2023

De: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**
Secretária Municipal de Administração

Para: **Edilson Xavier Neves**
Licitação

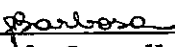
Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 8992/2023, que visa a Locação do imóvel situado à Rua Paraíso, nº 278, Bairro: São Pedro, Barreiras- BA, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III (CRAS III).

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

O custo importa em um valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Cordialmente,



Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3911 - 08 de Maio de 2023 - ANO 17

000000000031

PORTARIA Nº610, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Contratos e Licitações nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Iva de Matos Miranda Vieira - RG nº 1178187985
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2023.

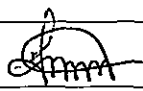

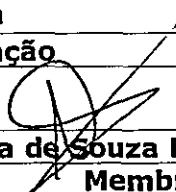
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Data: 2023.05.08 21:05:17 -0300
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



000000000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CONFORME ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Locação de um imóvel, situado à Rua Paraíso, nº 278 – São Pedro – Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III – CRAS III, na sede deste município, junto ao Sr. Ivan Nascimento Teixeira, inscrito no MF/CPF. 001.345.435-80, no valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e as adequações necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Barreiras/BA, 08 de maio de 2023.
 Iva de Matos Miranda Vieira Comissão Permanente de Licitação
 José Carlos Amâncio Membro
 Irisneta de Souza Pereira Membro

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=33d6d435-b929-41b7-b079-e8a964a8f53e>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-e1a9e4a8153c

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADM. Nº 8992/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Califórnia, nº 224B, JK, Barreiras/BA - CEP 47.801.200, inscrito no CNPJ sob o nº 13.250.888/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Assistencial Social e Trabalho, com sede Av. Barão do Rio Branco nº 149, Vila Rica – Barreiras/BA CEP 47.813-010, a Sra. Dicíola Figueiredo de Andrade Baqueiro, portaria nº 853/2022 – SEMAST, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado o(a) _____, _____, inscrito(a no CPF nº. _____ doravante denominado, LOCADOR, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº ____/2023 e processo administrativo Nº ____/2023, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Laudo de Avaliação, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Rua Paraíso, nº 278 – São Pedro – Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III – CRAS III, na sede deste município, conforme especifica a



00000000000094



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

Justificativa de Dispensa de Licitação e Laudo de Avaliação, que passam a integra o presente Termo.

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE LOCAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e conforme as demais disposições da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ _____ (_____) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2103 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas

500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor



00000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

do Contrato, e O atraso no pagamento ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e aplicação de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês.

Dados para pagamento: Banco; Agencia:; Conta Corrente:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

9.2. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

9.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

9.4. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

9.5. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;

9.6. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

9.7. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato, bem como entregar imediatamente a **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**.

9.8. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse mantendo o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização.



0000000000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

9.9. As modificações necessárias para a destinação e uso do imóvel deverão ser revertidas ao final do prazo contratual, entregando o imóvel na estrutura, condições de uso e estéticas semelhantes aos presentes no laudo de vistoria inicial;

9.10. As modificações externas no imóvel serão realizadas mediante prévia autorização da **LOCADORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Município.

10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

10.4. O Locador se compromete a pagar as taxas de consumo de luz, água e esgoto que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



0000000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às consequências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1. O Município de Barreiras-BA, designará o servidor o Sr. Luiz Fernando Barbosa Kerber, inscrito no CPF nº 054.088.875-37 e matrícula nº 63.565, lotado nesta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



000000000058



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRIVACIDADE DE DADOS

18.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seus prepostos que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

18.2. As PARTES somente poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante a sua vigência e com a finalidade estrita de cumprir as obrigações do presente instrumento;

18.3. As Partes respondem na medida de sua culpabilidade, sem limitação de valor, por eventuais prejuízos, penalidades e condenações, inclusive para as hipóteses ocorridas por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos, ou em quaisquer outras aplicáveis a CONTRATANTE, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Códigos de Conduta ética, se existirem;

19.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e



0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

19.3. As partes declaram adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, social, ambiental e climática com o objetivo de prevenir atos de degradação do meio ambiente, corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.4. Eventual tolerância ou omissão, de qualquer das contratantes, em relação à exigibilidade, ou em relação ao exercer prerrogativa de direitos decorrentes deste contrato, não implicará em novação ou renúncia, em precedente para novas concessões, ou afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

19.5. Todas as situações omissas, não contempladas por este instrumento de manifestação volitiva, serão reguladas pelos princípios gerais de direito e demais normas subsidiariamente aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barreiras/BA, ___ de ____ de 2023 .

LOCATÁRIO:

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

000000000040



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 33db6435-b929-41b7-b079-ef8b964a8f53c

Sra. Dícíola Figueiredo de Andrade Baqueiro
Portaria nº 853/2022
SEMAST

LOCADOR:

Testemunhas:

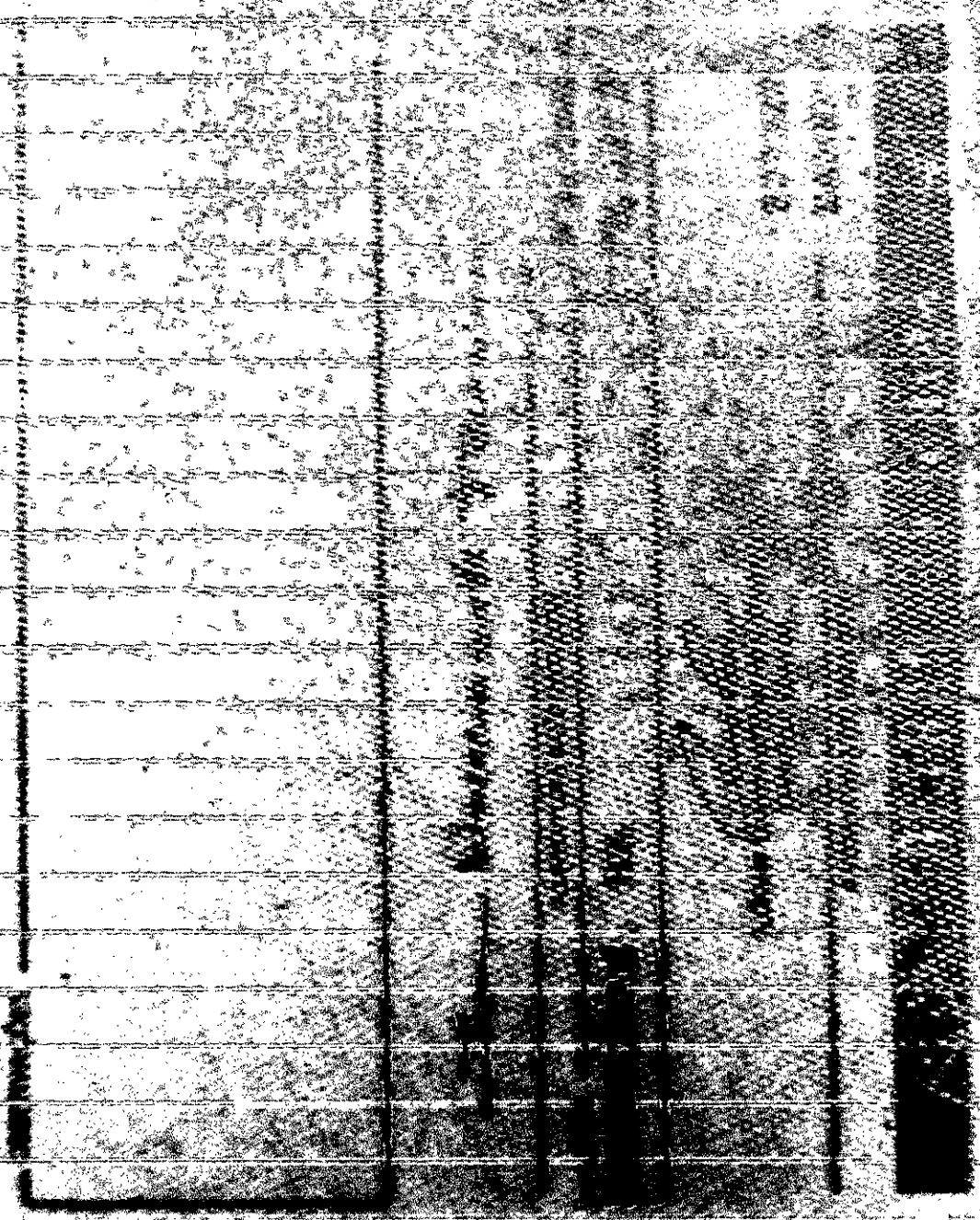
CPF Nº:

CPF Nº:

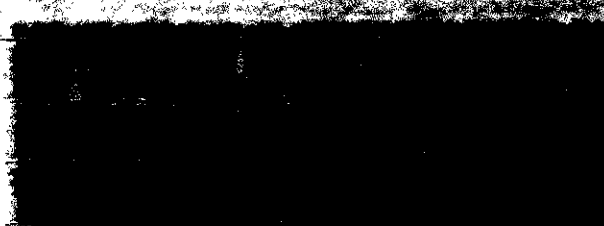


000000000000

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:47
Acesse em: https://e-cam.br.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=334b6435-b929-41b7-b079-e689648153c



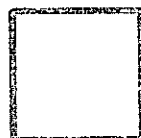
127015800





Agência sem dígito	Conta com dígito
<u>0973</u>	<u>19055-1</u>

Banco.
Brodesco





neoennergia.coelba.com.br Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF: 001.345.435-80
ENDEREÇO:
RUA RECANTO DOS PASSAROS 129
RECANTO DOS PASSAROS/BARREIRAS
47809-999 BARREIRAS BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
380509

CÓDIGO DO CLIENTE
221622731



NOTA FISCAL N° 679325919 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 14/03/2023
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta>
chave de acesso:
2923 0315 1396 2900 0194 6600 0679 3259 1910 0761 3215
Protocolo de autorização: 3292300015933044 - 15/03/2023 às 06:02:58

Documento Assinado Digitalmente por: TOAO BARROS RIBEIRO SOUZA NORRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validar...
Código do documento: b658708-454800093154901390864

REF-MÊS/ANO 03/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 32,49	VENCIMENTO 11/04/2023
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monôfila - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 09/02/2023	LEITURA ATUAL 13/03/2023	N° DE DIAS 32	PRÓXIMA LEITURA 12/04/2023
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,69093333	20,72	0,88	20,72	27,00	5,60	0,47560000	PIS	23,71	1,04	2,46
Consumo-TE	kWh	30,00	0,39249333	11,77	0,49	11,77	27,00	3,18	0,27016000	COFINS	23,71	4,79	1,12
										ICMS	32,49	27,00	8,78

CONSUMO / kWh		DIAS FAT
CONSUMO FATURADO		
MAR23	30	30
FEV23	30	30
JAN23	30	30
DEZ22	30	30
NOV22	30	30
OUT22	30	30
SET22	30	30
AGO22	30	30
JUL22	30	30
JUN22	30	30
MAI22	30	30
ABR22	30	30
MAR22	30	30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1216417581	Energia Ativa	Único	3.081,00	3.458,00	1,00000	30,00	

Você possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 345 kWh Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 875 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 6230 kWh.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

03/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 221622731	VENCIMENTO 11/04/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 32,49
----------------	------------------------------------	------------------------------	--------------------------------

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83800000009 324900300007 221622731217 021069598730



0000000000

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONCALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 / 3611-8916

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIAMariene Rosa da Silva
TabeliãMaria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 003

FOLHAS Nº 069/075

ORDEM Nº 099

ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL que fazem o Sr. IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA e sua esposa a Srª. SOLANGE DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA, na forma abaixo declarada:

S A I B A M, quantos esta pública escritura de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, virem que aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Barreiras, Estado da Bahia, neste Cartório de Notas do 1.º Ofício, perante mim *MARIENE ROSA DA SILVA* - Tabeliã de Notas e/ou Tabeliã Substituta, em diligência ao endereço do imóvel usucapiendo dos **SOLICITANTES**: o Sr. IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 06/11/1979, filiação: Jaime Teixeira Pimenta e Maria Nascimento Teixeira, portador da cédula de identidade RG nº 952005689 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.345.435-80, e sua esposa a Srª. SOLANGE DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, nascida em 21/04/1976, filiação: Benedito Ribeiro e Lucia de Souza Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 06694962-94 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 892.850.185-72, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, realizado em 21 de maio de 2008, na vigência da Lei 6.515/77, não declararam endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Recanto dos Pássaros, nº 129, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras - Bahia, foi requerida a lavratura da presente **ATA NOTARIAL**, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de **ADVOGADA** dos SOLICITANTES, a Dra. **MARLY DE FIGUEIREDO RAMOS**, brasileira, maior e capaz, casada, advogada, nascida aos 12/11/1962, filiação: Dario Antonio de Figueiredo e Nailda Francisca de Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 296.758.805-97, portadora da cédula de identidade sob nº 01705542-36 SSP/BA, inscrita na OAB/BA sob nº 52195, com endereço profissional na Rua 15 de Novembro, nº 375, Bairro Sandra Regina, nesta cidade de Barreiras - Bahia, com endereço eletrônico: macedo47@outlook.com.br. Pelos SOLICITANTES me foi dito sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. Os Solicitantes presentes identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante a mesma Tabeliã de Notas e/ou Tabeliã Substituta, pela presente **ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE**

0000000000



S/S
OK
Ivan
danica
O
Dr. Ivan
S/S

POSSE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: "Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217. Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas", foi solicitado o comparecimento desta Tabelião Substituta, ao endereço do imóvel a seguir descrito, de posse dos SOLICITANTES, sendo ali constatado os seguintes fatos: 1) "compareci ao local por volta das 14h:00m, do dia 18 de outubro de 2022, acompanhada do requerente com intuito de comprovar e identificar as informações pertinentes ao imóvel acima mencionado. Preliminarmente nos dirigimos a casa da confrontante a Sr^a. Leda Silva Maia, já devidamente qualificada abaixo, que de imediato se prontificou a prestar todas as declarações sobre a posse dos requerentes, foi dito pela mesma que conhece os requerentes e conhece seu antecessor a mais de 15 anos, que seus parentes fez contratos particulares de compra e venda e que os requerentes estão na posse do imóvel atualmente. Declarou ainda que desconhece qualquer tipo de litígio ou ações de posse contra os requerentes, ou seu antecessor, e que mantém com o mesmo uma relação ótima de vizinhança. Em seguida fomos ao encontro do confrontante, Thiago Macedo Brandão de Sousa, já devidamente qualificado abaixo, o mesmo não pode ser localizado, na data da visita. Por fim, conversamos com a confrontante a Sr^a. Maria Neiva Bastos Maia, já devidamente qualificada abaixo, que de imediato se prontificou a prestar todas as declarações sobre a posse dos requerentes, foi dito pela mesma que conhece os requerentes e conhece seu antecessor a mais de 15 anos, que mantém uma ótima relação com os requerentes. Declarou ainda que desconhece qualquer tipo de litígio ou ações de posse contra os requerentes, ou seu antecessor. Ao final identifiquei as características físicas do imóvel usucapiendo, vale ressaltar que atualmente o imóvel está a serviço da unidade de atendimento de serviço social (CRAS), revertendo assim como aluguel e renda para os requerentes. O imóvel possui um portão principal de acesso, na parte interna compõe: 01 quarto com banheiro, que é usado como sala de coordenação, 01 quarto (depósito de papéis/ arquivo morto), sala possui divisórias e atende serviços como por exemplo: cad único, no espaço ainda possui 03 quartos com banheiros, todos servem para atendimento ao público. Na área externa possui um quintal (piscina em desuso) banheiros, 02 cozinhas e área de churrasco, área de serviço, um espaço aberto que funciona como recepção, 02 quartos sendo 01 deles com banheiro, para atendimento ao público, e 01 depósito. Observei que o imóvel tem um espaço amplo, possui vários cômodos. e está em perfeito estado de uso, bem conservado, e funciona

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 3611-8916

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

Mariene Rosa da Silva
Tabeliã

Maria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 003

FOLHAS Nº 070/075

como espaço de atendimento ao serviço de assistência social de forma única e gratuita, nada mais tendo dito ou ouvido". Por fim, foi apresentado documentos públicos para fins de comprovação de título de posse, desta forma os SOLICITANTES demonstraram que inicialmente adquiriu a posse do imóvel infra descrito, através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com suas cláusulas e formalidades de estilo, datado e assinado em 24 de maio de 2017, na condição de posseiro; 2) Declararam os Solicitantes acima qualificados, que desde 2017, há quase 05 anos, mantinham à posse sobre o referido imóvel, e que na forma ajustada por Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, acima mencionada, houve dos seus antecessores o Sr. *AYRTON LINS DE CARVALHO FRANCA*, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 0489212620-SSP/BA, inscrito no CPF nº 418.723.985-53, e sua esposa, *SOLANGE RODRIGUES LINS FRANCA*, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0710262230-SSP/BA, inscrita no CPF nº 639.571.755-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, realizado no dia 14 de outubro de 2002, na vigência da Lei de nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Integração, nº 01, bairro Morada Nobre, nesta cidade de Barreiras – Bahia; que adquiriram através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, firmado com o seu antecessor o Sr. *SANDINEY FERREIRA DE SOUZA*, brasileiro, maior, capaz, separado judicialmente, agropecuarista, nascido aos 15/06/1964, filiação: Valmir Ferreira da Silva e Maria do Socorro Muniz de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1.791.911-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 325.204.175-87, não declarou endereço eletrônico, residente e domiciliado Rua das Crianças, no Condomínio Residencial Beira Rio I, nº 40, Ap. 101, Bloco "D", Bairro Vila Dulce, nesta cidade de Barreiras – Bahia, com suas cláusulas e formalidades de estilo, datado e assinado em 01 de fevereiro de 2017, na condição de posseiro, e que respectivamente adquiriu de Gilberto Ribeiro Maia, separado judicialmente, com anuência dos irmãos o Sr. Pedro Maia Neiva e sua esposa Maria Neiva Bastos Maia, Mario Ribeiro Maia Filho e sua esposa Leda Silva Maia, Marizete Maia Macedo, viúva, conforme consta do Contrato Particular de Compra e Venda de Cessão de Direitos Hereditários firmado em 03 de dezembro de 2008, tendo pago o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pelo imóvel. Por sua vez Gilberto Ribeiro Maia, iniciou a posse em 02/05/2000 (50% de Mario Ribeiro Maia) e 19/09/2005 (50% de Florisbela Neiva Maia) por sucessão universal, do quinhão que lhes coube, referente aos

00000000004



bens deixados por ocasião do falecimento do genitor Mário Ribeiro Maia e de sua genitora Florisbela Neiva Maia, conforme Contrato Particular de Compra e Venda de Cessão de Direitos Hereditários, firmado em 03 de dezembro de 2008, entre os Srs. PEDRO MAIA NEIVA e sua esposa MARIA NEIVA BASTOS MAIA, MARIO RIBEIRO MAIA FILHO e sua esposa LEDA SILVA MAIA, MARIZETE MAIA MACÊDO e o Sr. GILBERTO RIBEIRO MAIA, qualificados no referido contrato acostado a esta ata, na condição de herdeiros/sucessores do Espólio de Mario Ribeiro Maia e Florisbela Neiva Maia, que desde o ano de 1964 mantiveram à posse sobre o referido imóvel até a data de seus falecimentos, os herdeiros/sucessores mantiveram a posse até a data da venda do imóvel ao antecessor e respectivamente ao solicitante, que por sua vez declarou que por todo esse período de tempo, os requerentes exerceram com exclusividade a posse do imóvel como se seu fosse, para fins residencial e comercial, a saber: LOTE N° 02 (dois) da QUADRA "O", com as seguintes medidas e confrontações: 12.00 metros de frente com a Rua Projetada; 15.00 metros de fundo com a Faixa de Domínio; 61.00 metros do lado direito com o Lote nº 03; e 55.00 metros do lado esquerdo com o Lote 01, perfazendo uma área total de 783.00m² (setecentos e oitenta e três metros quadrados), situado no LOTEAMENTO SÃO PEDRO, nesta cidade de Barreiras-Bahia, que adquiriu conforme Escritura Pública de Compra e Venda passada no Tabelionato de Notas da cidade de Barreiras - Bahia, em 28 de outubro de 1964, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da cidade de Barreiras - Bahia, no Livro "3-G" de transcrição, sob nº R-1-10.484 em 13 de maio de 1965 e Decreto Municipal nº 1.082 de 26 de junho de 1974, averbado sob o nº AV-2-10.484 em 26 de junho de 1974, transferido para o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da cidade de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-897 e AV-2-897 em 10 de dezembro de 1990, sendo titulares de direitos reais o Espólio de Mario Ribeiro Maia e Florisbela Neiva Maia, comprovadamente desde o ano de 1990, apresentou Certidão da existência de Registro/Matrícula de seu imóvel, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóvel e Hipotecas de Barreiras - Bahia, emitida 20/09/2022, selo nº 1293.AB190500-2, código de visualização do teor nº CG18RVG4XN, consulta de autenticidade do ato disponível em www.tjba.jus.br/autenticidade. 3) A confrontante do imóvel a Sr^a. LÊDA SILVA MAIA, brasileira, maior e capaz, casada, do lar, nascida 24/03/1954, filha de Manuel Nascimento da Silva e Honorina Maria da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 02.624.149-88 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 527.880.835-72, não declarou endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Paraíso, S/N, Bairro São Pedro, na cidade de Barreiras - Bahia.

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONCALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47806-000 - FONE: (77) 3512-4761, 3611-8911

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIAMariene Rosa da Silva
TabeliãMaria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 003

FOLHAS Nº 071/075

denominado: LOTE Nº 01 (CHÁCARA) da QUADRA "O", com as seguintes medidas e confrontações: 48.00 metros de frente com a Rua Projetada; 65.00 metros de fundo com a Faixa de Domínio; 55.00 metros do lado direito com o Lote nº 02; e 30.00 metros do lado esquerdo com a Rua Projetada, perfazendo uma área total de 2.401,23m², situado no LOTEAMENTO SÃO PEDRO, nesta cidade de Barreiras-Bahia, que adquiriu conforme Escritura Pública de Compra e Venda passada no Tabelionato de Notas da cidade de Barreiras - Bahia, em 28 de outubro de 1964, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da cidade de Barreiras - Bahia, no Livro "3-G" de transcrição, sob nº R-1-10.484 em 13 de maio de 1965 e Decreto Municipal nº 1.082 de 26 de junho de 1974, averbado sob o nº AV-2-10.484 em 26 de junho de 1974, transferido para o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da cidade de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-897 e AV-2-897 em 10 de dezembro de 1990, sendo titulares de direitos reais o Espólio de Mario Ribeiro Maia e Florisbela Neiva Maia, comprovadamente desde o ano de 1990, conforme certidão emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóvel e Hipotecas da cidade de Barreiras - Bahia, emitida 20/09/2022, selo nº 1293.AB190499-5, código de visualização do teor nº 0B0E634BER, consulta de autenticidade do ato disponível em www.tjba.jus.br/autenticidade, que identificada e reconhecida por mim Tabelião Substituta, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fê, que reconhece a pessoa dos SOLICITANTES, informando que têm conhecimento que a posse do imóvel acima descrito era mantida por seus antecessores, e conseqüentemente pelos SOLICITANTES, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, declarando que desconhece a existência de quaisquer ações cíveis, reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. 4) O confrontante do imóvel o Sr. THIAGO MACÊDO BRANDÃO DE SOUSA, brasileiro, maior e capaz, casado, médico, nascido em 18/12/1984, filiação: Aglais Macedo Brandao de Sousa e Pedro Pereira de Sousa, portador da cédula de identidade RG nº 1145118887 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 018.574.725-60, não declarou endereço eletrônico, residentes e domiciliados na Rua Paraíso, nº 62, Bairro São Pedro, na cidade de Barreiras - Bahia, denominado: PARTE DO LOTE Nº 03 (três) da QUADRA "O", com as seguintes medidas e confrontações: 16.00 metros de frente com a Rua Projetada; 18.00 metros de fundo com a Faixa de Domínio; 68.00 metros do lado direito com o Lote P; e 61.00 metros do lado esquerdo para o Lote nº 02, perfazendo uma área total de



000000000049

Solo
09
Ives
domini
0
10/04/2023
[Signature]

1.096,50m², situado no LOTEAMENTO SÃO PEDRO, nesta cidade de Barreiras-Bahia, possuidor por meio do Contrato Particular de Compra e Venda de Cessão de Direitos Hereditários, datado e assinado de 04/02/2010, que adquiriu conforme Escritura Pública de Compra e Venda passada no Tabelionato de Notas da cidade de Barreiras - Bahia, em 28 de outubro de 1964, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da cidade de Barreiras - Bahia, no Livro "3-G" de transcrição, sob nº R-1-10.484 em 13 de maio de 1965 e Decreto Municipal nº 1.082 de 26 de junho de 1974, averbado sob o nº AV-2-10.484 em 26 de junho de 1974, transferido para o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da cidade de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-897 e AV-2-897 em 10 de dezembro de 1990, sendo titulares de direitos reais o Espólio de Mario Ribeiro Maia e Florisbela Neiva Maia, comprovadamente desde o ano de 1990, conforme certidão emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóvel e Hipotecas da cidade de Barreiras - Bahia, emitida 20/09/2022, selo nº 1293.AB190501-0, código de visualização do teor nº SI1ZU8XM9E, consulta de autenticidade do ato disponível em www.tjba.jus.br/autenticidade, que identificada e reconhecida por mim Tabelião Substituta, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, que reconhece a pessoa dos SOLICITANTES, informando que têm conhecimento que a posse do imóvel acima descrito era mantida por seus antecessores, e conseqüentemente pelos SOLICITANTES, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, declarando que desconhece a existência de quaisquer ações cíveis, reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES; 5) A confrontante do imóvel a Sr^a. MARIA NEIVA BASTOS MAIA, brasileira, maior e capaz, viúva, Do lar, nascida aos 07/06/1961, filiação: Valdomiro Pereira Bastos e Nair Neiva Bastos, portador da cédula de identidade RG nº 02.035.996-91 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 204.268.875-49, não declarou endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 70, Bairro São Pedro, na cidade de Barreiras - Bahia, possuidora do imóvel denominado de: LOTE NI DA QUADRA "P" situado na Avenida Maia, situado no LOTEAMENTO SÃO PEDRO, nesta cidade de Barreiras-Bahia, apresentou Certidão Negativa de Propriedade, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóvel e Hipotecas de Barreiras - Bahia, em 31 de outubro de 2022, selo nº 1293.AB193021-0 código de visualização do teor nº A5SC16SPJF, consulta de autenticidade do ato disponível em: www.tjba.jus.br/autenticidade, da qual continha o seguinte teor: "Passada a requerimento de pessoa interessada, na forma como vai declarada: Eu, NOEMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício desta Comarca de Barreiras. Bahia,

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO REINATO GONCALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.606-000 - FONE: (77) 3612-4761 3611-8916

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Mariene Rosa da Silva
Tabelia

Maria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 003

FOLHAS Nº 072/075

usando das atribuições que a lei confere... CERTIFICO que, revendo desde 26 de março de 1990 a 31 de outubro de 2022, os Livros e Indicadores deste Cartório ao meu cargo, verifiquei não constar no período acima informado, registros de quaisquer imóveis em nome de MARIA NEIVA BASTOS MAIA - CPF nº 204.268.875-49, situados na área de circunscrição deste ofício. NADA MAIS. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Nos termos do artigo 829 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, o prazo de validade da presente certidão é de 30 (trinta) dias. Barreiras-Bahia, 31 de outubro de 2022, que identificada e reconhecida por mim Tabeliã Substituta, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, que reconhece a pessoa dos SOLICITANTES, informando que têm conhecimento que a posse do imóvel acima descrito era mantida por seus antecessores, e conseqüentemente pelos SOLICITANTES, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, declarando que desconhece a existência de quaisquer ações cíveis, reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES; 6) que o imóvel acima está localizado em área urbana conforme descrição do trecho de confrontação, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo devidamente assinado pelos Confrontantes acima identificados, e a anotação de responsabilidade técnica – ART, todos documentos apresentados nestas Notas; 7) os SOLICITANTES, declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta há mais de 05 anos, que somada a sua posse a de seu antecessor devidamente descrito, perfaz o período de 14 anos, se inserindo na hipótese de **USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, nos termos do artigo 1242, cumulado com o artigo 1.207, do Código Civil Brasileiro; 8) que os SOLICITANTES, a exemplo dos antecessores, declaram que sempre agiu e agem como possuidores do imóvel; 9) que os SOLICITANTES, possuem o referido imóvel por tempo suficiente para ensejar ao direito aquisitivo através da usucapião extrajudicial, informou que o valor venal do imóvel é de **RS 776.718,35 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Declaração de Localização e Avaliação, emitida em 23 de fevereiro de 2022, pela Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia, sob nº 001780/2022, Código de controle da certidão: 3401711357. 9) **DO TEMPO DE POSSE**: que para efeito da comprovação do tempo de posse do(s) SOLICITANTE(S), considera-se que os requerentes detêm a posse desde o ano de 2008, considera-se somado e

Handwritten marks and signatures on the left margin, including a circle, the initials 'Sfo', a star-like symbol, and several illegible signatures.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
 https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: btd5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d443706de

000000000051



acrescido à sua posse a dos seus antecessores, nos termos do art. 1.242 c/c 1.207 do Código Civil Brasileiro. Somando o tempo da posse do(s) SOLICITANTE(S) 05 anos, com o tempo de posse do seu antecessor, perfaz o período total de 14 anos e que o imóvel sempre pertenceu aos mesmos, exercendo uma posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini, nos termos do art. 1.242 do Código Civil Brasileiro. Pelos SOLICITANTES me foi apresentado ainda, para comprovação do seu lapso temporal de posse, os seguintes documentos lançados em nome dos Solicitantes: 1) - **PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**: foi apresentada ainda a planta atualizada do imóvel, com mapa e memorial descritivo e termo de responsabilidade técnica – ART nº BA20200309741 – assinada pela responsável técnica engenheira civil, a Srª. Marília Carmelita de Almeida Amorim – Registro - 3000074423BA – RNP: 0517822113, recolhimento da taxa nº 51709388 em data de 12/06/2020; 2) - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**: expedida por meio eletrônico – Ministério da Fazenda. Código de controle da certidão: 4644.10DD.09C8.B2A9, para o CPF nº 001.345.435-80, emitida no dia 12/12/2022; válida até 10/06/2023, e Código de controle da certidão: D2D0.0499.3146.3463, para o CPF nº 892.850.185-72, emitida no dia 12/12/2022; válida até 10/06/2023; emitida através do site: <http://www.rfb.gov.br>; 2.1) **CERTIDÕES DOS ANTECESSORES**: a) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**: Resta dispensada apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou da CPEN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da RFB e PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, inclusive créditos relativos às contribuições sociais das alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do artigo 11 da lei nº 8.212/91, e contribuições a título de substituição, bem como as devidas, por lei, a terceiros, uma vez que o(s) outorgante(s) não se enquadra(m) nas hipóteses de exigibilidade previstas na legislação em vigor (art. 15, I e parágrafo único, c/c art. 47, todos da lei nº 8.212/91, c/c com o art. 17, da Portaria Conjunta nº 1.751/14, da RFB/PGFN, c/c Portaria nº 358/14, c/c revogação do art. 121, h, do Código de Normas), para o CPF nº 325.204.175-87 (Sandiney Ferreira de Souza), para o CPF nº 418.723.985-53; para o CPF nº 639.571.755-34 expedida através do site: <http://www.rfb.gov.br>; 3) - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**: todas expedidas por meio eletrônico Poder Judiciário Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nºs 44943628/2022; 44942897/2022, para os CPFs nºs 001.345.435-80/ 892.850.185-72, expedidas em 12/12/2022 com validade até 10/06/2023. emitidas através do site <http://www.tst.jus.jus.br>; 3.1) - **CERTIDÕES DOS**

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONCALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 3511-8916

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIAMáriene Rosa da Silva
TabeliãMária do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 003

FOLHAS Nº 073/075

ANTECESSORES: a) Certidão Negativa sob nº 36199905/2022, para o CPF sob nº 325.204.175-87 (Sandiney Ferreira de Souza), expedida em 25/10/2022 com validade até 23/04/2023; b) Certidão Negativa sob nº 44992382/2022, para o CPF sob nº 418.723.985-53 (Ayrton Lins de Carvalho Franca), expedida em 12/12/2022 com validade até 10/06/2023; c) Certidão Negativa sob nº 44992527/2022, para o CPF sob nº 639.571.755-34 (Solange Rodrigues Lins Franca), expedida em 12/12/2022 com validade até 10/06/2023; 4) - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** todas expedidas por meio eletrônico - Governo do Estado da Bahia - Secretaria da Fazenda. Certidão Negativa nº 20226965317 para CPF nº 001.345.435-80; Certidão Positiva sob nº 20226966597, para o CPF nº 892.850.185-72, expedidas em 12/12/2022, válidas por 60 dias, emitidas através do site: <https://sefaz.ba.gov.br>; 4.1) a) Certidão Positiva nº 20225682230, para o CPF sob nº 325.204.175-87 (Sandiney Ferreira de Souza), expedidas em 25/10/2022, válidas por 60 dias, b) Certidão Positiva nº 20226971937, para o CPF sob nº 418.723.985-53 (Ayrton Lins de Carvalho Franca); c) Certidão Negativa nº 20226971969, para o CPF sob nº 639.571.755-34 (Solange Rodrigues Lins Franca), expedidas em 12/12/2022, válidas por 60 dias emitidas através do site: <https://sefaz.ba.gov.br>; 5 - **CERTIDÃO DE FEITOS AJUIZADOS RELATIVAS A AÇÕES CÍVEIS:** - Poder Judiciário do Estado da Bahia, Certidões Negativas sob nº 00194217; sob nº 00194295 emitidas em 12/12/2022, para o CPF nºs 001.345.435-80/ 892.850.185-72; 5.1) **CERTIDÕES DOS ANTECESSORES:** a) sob nº 00155537 emitidas em 26/10/2022, para o CPF nº 325.204.175-87 (Sandiney Ferreira de Souza), b) Certidão Positiva nº 00194756, para o CPF sob nº 418.723.985-53 (Ayrton Lins de Carvalho Franca); c) Certidão Negativa nº 00194753, para o CPF sob nº 639.571.755-34 (Solange Rodrigues Lins Franca), através do site <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/gerarPrimeiroGrau>; 6 - **CERTIDÃO DE FEITOS AJUIZADOS RELATIVAS A AÇÕES CRIMINAIS:** Poder Judiciário do Estado da Bahia, sob nºs 00194221; sob nº 00194300 emitidas em 12/12/2022; 6.1) **CERTIDÕES DOS ANTECESSORES:** a) Certidões Negativas sob nº 00155539 emitidas em 26/10/2022, para o CPF nº 325.204.175-87 (Sandiney Ferreira de Souza); b) Certidão Positiva nº 00194470, para o CPF sob nº 418.723.985-53 (Ayrton Lins de Carvalho Franca); c) Certidão Negativa nº 00194477, para o CPF sob nº 639.571.755-34 (Solange Rodrigues Lins Franca), emitida em 12/12/2022 através do site <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/gerarPrimeiroGrau>; 7 - **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS - PROCESSOS ORIGINÁRIOS**

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: b7d5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d443706de

000000000053



gr
SSB
Luiz
Simone
O
Barbosa
Barbosa

CÍVEIS: Poder Judiciário – Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidões Negativas sob nºs 25493820/2022; 25496453/2022 emitidas em 12/12/2022 para o CPF nºs 001.345.435-80/ 892.850.185-72; **7.1) CERTIDÕES DOS ANTECESSORES:** a) Certidão Positiva sob nº 24540649/2022, para o CPF nº 325.204.175-87 (Sandiney Ferreira de Souza), emitida em 26/10/2022; b) Certidão Positiva nº 25505402/2022, para o CPF sob nº 418.723.985-53 (Ayrton Lins de Carvalho Franca), emitida em 14/12/2022; c) Certidão Positiva sob nº 25505909/2022, para o CPF nº 639.571.755-34 (Solange Rodrigues Lins Franca), emitida em 14/12/2022, pelo site <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/gerarPrimeiroGrau>. **7.1) CERTIDÕES DOS ANTECESSORES: 8 - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS – PROCESSOS ORIGINÁRIOS CRIMINAIS:** Poder Judiciário – Justiça Federal – Tribunal Regional Federal da 1ª Região - sob nºs 25494900/2022; 25496473/2022 emitida em 12/12/2022 para o CPF nºs 001.345.435-80/ 892.850.185-72, emitida através do site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/certidao>. **8.1) CERTIDÕES DOS ANTECESSORES:** a) Certidão Positiva sob nº 24541000/2022 para o CPF nº 325.204.175-87 (Sandiney Ferreira de Souza); b) Certidão Positiva nº 25505511/2022, para o CPF sob nº 418.723.985-53 (Ayrton Lins de Carvalho Franca); c) Certidão Negativa sob nº 25506369/2022, para o CPF nº 639.571.755-34 (Solange Rodrigues Lins Franca), emitida em 14/12/2022, **DOS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Pelo(s) SOLICITANTE(S) me foi apresentando ainda, para a comprovação da origem, da continuidade, da natureza e do tempo da posse, os seguintes documentos: **1 - Boletim de Cadastro Imobiliário** emitido em 13/12/2022, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Barreiras - Bahia, código nº 103130, referente ao imóvel usucapiendo, constando como proprietário o requerente; **2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia, sob o nº 012964/2022, onde atesta que o cadastro imobiliário sob nº 04.08.100.0278.001, não possui débitos, emitida em 13/12/2022 com validade até 13/03/2023; **4 - Declaração de Localização e Avaliação do imóvel usucapiendo**, sob nº 001780/2022, emitida em 23/02/2022, pela Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia; **5- Certidão de Óbito** de Mario Ribeiro Maia e Florisbela Neiva Maia, em nome do antecessor; Certifica que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data e hora, nada consta contra os SOLICITANTES. Pela ADVOGADA dos SOLICITANTES me foi dito e declara por este ato notarial que prestou assistência jurídica ao mesmo e que acompanhou integralmente a lavratura da presente ATA NOTARIAL. Finalmente, o SOLICITANTE deste ato declara, sob as penas da lei: **1) que todas as declarações prestadas nesta ATA NOTARIAL são**

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMBRA, 674 - BAIRRO RENATO GONÇALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4781 / 3611-8811

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

Mariene Rosa da Silva
Tabeliã

Maria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 003

FOLHAS Nº 074/075

verdadeiras, sendo informado sobre as sanções cíveis e criminais em caso de falsa declaração;

2) que requer e autoriza a Senhora Oficiala do Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, a proceder a todos e quaisquer registros, averbações e quaisquer outros atos necessários a perfeição e complemento deste título, a prática de todos os atos registrais em sentido amplo, nos termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil; 3) que os SOLICITANTES foram instruídos por sua advogada de todos os termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil, que prevê este procedimento, nos seguintes termos: "Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 216-A: (Vigência) - " Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído com: I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias; II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes; III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse. tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel."; e 4) Incluídas neste ato as determinações contidas nos Artigos 4º, 5º e 13º do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que determina: a) para fins de atendimento ao art. 5º do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, após serem devidamente alertados de que a prestação de declaração falsa no presente instrumento configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei, os confinantes prestaram as declarações constantes do item 2 acima descrito; b) Nos termos do § 2º, Art. 13 do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com a Certidão Negativa para Fins de Usucapião emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Barreiras, o imóvel usucapiendo não possui registro/matricula específico, e até a presente data, os herdeiros não providenciaram o inventário e à partilha de bens do Espólio de Mario Ribeiro Maia e de

Handwritten marks and signatures on the left margin, including a large signature that appears to be "Ivent" and other illegible scribbles.

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
 Asses em: https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: b7d5370e-c748-4dbc-95d1-5430d443706de

0000000000



Florisbela Neiva Maia, o que impediu os Requerentes de promover a correta escrituração; c) Nos termos do artigo 4º, I, "b" do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, fica atestado que por tudo quanto foi narrado, e segundo as evidências colhidas, com os limites que me são impostos pelo caso e pelas circunstâncias, eu, Tabeliã, atesto na forma do art. 216-A, inciso I, da Lei de Registros Públicos, que o tempo de posse do SOLICITANTE, nesta data, não é menor do que 10 (dez) anos completos; d) Nos termos do §3º do artigo 5º do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os SOLICITANTES foram cientificados que A PRESENTE ATA NOTARIAL NÃO TEM VALOR COMO CONFIRMAÇÃO OU ESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADE, servindo apenas para a instrução de requerimento extrajudicial de usucapião para processamento perante o registrador de imóveis; 5) que aceita esta ATA NOTARIAL em todos os seus termos e conteúdo.

INFORMAÇÃO À CENSEC: Conforme artigo, 7º, do Provimento nº 18/2012, do Conselho Nacional de Justiça, será procedido o cadastro do presente ato notarial no prazo legal junto à CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. **CONSULTAR CNIB:** Conforme determina o art. 14, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de Julho de 2014, assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Conselheiro Guilherme Calmon, Corregedor Nacional de Justiça em exercício, foram realizadas buscas, na presente data, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome dos SOLICITANTES que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com Relatório de Consulta de Indisponibilidade:

Resultados:	NEGATIVO.	Código	HASH:
95d4.9383.4365.25a5.54cf.1cf6.1b25.9b2e.adee.7322;		a47f.65b7.4df6.9580.dd	
4f.b82c.26e6.647a.bfa7.bb34;	c0c1.1ad3.18c3.8b34.824b.a503.71f2.f1a8.4204.3efc;		
4e50.45a9.ec79.1bea.5fc0.02e2.e7de.8202.758b.30dc;	e9e7.663d.1979.0392.56f3.b161.ce19.0		
cf4.b4d7.3a35.			

As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: (...) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". (Processo Protocolado em 10/01/2022).

DECLARAÇÕES FINAIS: De acordo com Art. 119, §1º, do Provimento Conjunto nº

O
 O
 O

Iuery
 Amador

O
 O

O

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RUA ALBERTO COIMERA, 674 - BAIRRO RENATO GONCALVES - BARREIRAS-BA - CEP: 47.806-000 - FONE: (77) 3612-4761 3611-8416

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIAMariene Rosa da Silva
TabeliãMaria do Desterro Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

LIVRO Nº 003

FOLHAS Nº 075/075

CGJ/CCI-BA 009/2013, na ausência de assinatura de uma das partes, após transcorridos 30 (trinta) dias contados da lavratura do ato, o Tabelião declarará incompleta a escritura e consignará, individualizando, as assinaturas faltantes; e, advertidas as partes no corpo da escritura, serão devidas as taxas e os emolumentos correspondentes. Fica advertido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709 de 2018, que o tratamento dos dados pessoais para a lavratura do presente ato notarial decorre do cumprimento de obrigação legal ou regulatória do controlador e, que, eventualmente, haverá a necessidade de compartilhamento por determinação Legal. Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta à parte, achou em tudo conforme, aceitou e assina, comigo Tabelião, fica dispensada a presença das testemunhas de acordo com § 5º Art. 134 da Lei Federal n.º 6.952/81. Eu, *MARIENE ROSA DA SILVA* - Tabeliã de Notas, *MARIA DO DESTERRO FERREIRA DA SILVA* ou *MAYSIA DOS SANTOS PEREIRA MAITO*, Tabeliã Substituta, digitei, conferi e assino com o sinal público que uso. Taxa cartorária assim descrita: Emolumentos R\$ 2.534,10 - Taxa de Fiscal R\$ 1.799,58 - FECOM R\$ 692,55 - Def. Pública R\$ 67,16 - PGE R\$ 100,73 - FMMPBA R\$ 52,46, R\$ 5.246,58, recolhido através do DAJE nº 1294/002/073040. Em testº. _____ da verdade.

SOLICITANTES:

Ivan Nascimento Teixeira
IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

Solange de Souza Ribeiro Teixeira
SOLANGE DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA

Pelos Cedentes:

AYRTON LINS DE CARVALHO FRANCA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Assinado em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: b7d5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d443706de

000000000057



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bfd5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d43706de

SOLANGE RODRIGUES LINS FRANCA

Solange Rodrigues Lins Franca

SANDINEY FERREIRA DE SOUZA

CONFRONTANTES:

Lêda Silva Maia

LÊDA SILVA MAIA

Thiago Macêdo Brandão de Sousa

THIAGO MACÊDO BRANDÃO DE SOUSA

Maria Neiva Bastos Maia

MÁRIA NEIVA BASTOS MAIA

ADVOGADA ASSISTENTE:

Dr. MARLY DE FIGUEIREDO RAMOS - OAB sob nº 52195

Em Test. _____ da Verdade.
Barreiras, 14/12/2022.
MAYSIA DOS SANTOS PEREIRA MAITO
Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1294.AD561571-3
5FUI7EPB9M
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ: 13.654.405/0001-95

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 149 CENTRO EMPRESARIAL, VILA RICA, BARREIRAS-BA CEP: 47813-010

30/03/2023

000000000058

Emissão

GPI - Portal de Protocolo

FICHA DE CADASTRO**INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO**

Cód 103128 Distrito: 04 Setor: 08 Quadra 1000 Lote: 2780 Unid: 01
 Inscrição 04081000278001 Estado Do Cadastro : Alivo Data Do Cadastro : 26/06/2009
 Endereço Rua - PARAISO
 Número: 278 Cep: 47800000 Bairro: SAO PEDRO
 Cidade: Barreiras UF : BA
 Complemento: CASA Matrícula :

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte : IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
 CPF/ CNPJ : 001*****
 Endereço : -
 Número: 129 Cep:
 Complemento: Bairro:
 Cidade: Barreiras UF BA
 Email: intiv*****

ZONEAMENTO

Loteamento: SAO PEDRO
 Quadra : 0 Lote : N. IDENTIFICADO

1 - INF. SOBRE O IMÓVEL

OCUPAÇÃO DO LOTE	CONSTRUIDO	BEM/PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZAÇÃO	COMERCIO E SERVIÇOS	DELIMITAÇÃO	MURO
REGIME DE UTILIZAÇÃO	DOMINIO PLENO	DESDOBRO PROVISORIO	NAO
ISENTO IPTU	NAO	ISENTO TSU	NAO
ZONA	MEDIA		

2 - INF. SOBRE O TERRENO

SITUAÇÃO NA QUADRA	UMA FRENTE	TOPOGRAFIA	PLANO
PEDELOGIA	NORMAL		

3 - INF. SOBRE A EDIFICAÇÃO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	CASA	ALINHAMENTO	RECUADA
POSICIONAMENTO	CONJUGADA	SITUAÇÃO DA UNID. CONSTRUIDA	FRENTE
ESTRUTURA	CONCRETO	COBERTURA	TELHA DE BARRO
PAREDES	ALVENARIA	FORRO	GESSO
REVESTIMENTO EXTERNO	TINTA PVA OU BASE DE AGUA	INST. SANITARIA	INTERNA
INST. ELETRICA	EMBTUIDA	PADRAO CONSTRUTIVO	MEDIO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM		

4 - INF. SOBRE IMÓVEL NA PLANTA

IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO	NAO
----------------------	-----

5 - MEDIDAS

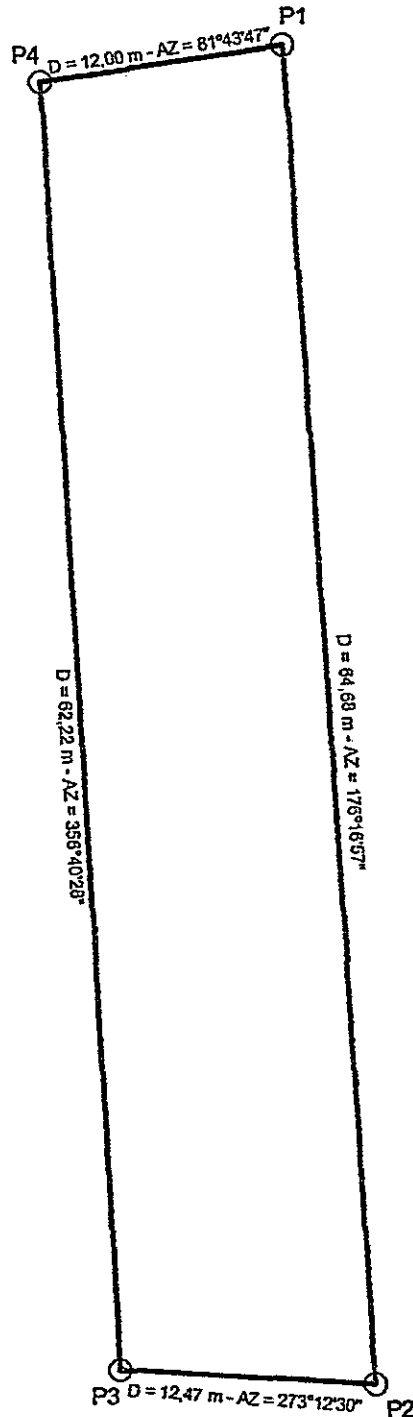
TESTADA PRINCIPAL	12,00	AREA DO LOT	772,78
AREA UNIDAD	393,46	MEZANINO	0,00
AREA DESCOBERTA	0,00	AREA COBERTA COMUM	0,00
AREA DESCOBERTA COMUM	0,00	N° PAVIMENTOS	1,00
AREA TOTAL CONSTRUIDA	393,46		

6 - TRIBUTAÇÃO

LATERAL DIREITA/TESTADA 2	64,68	FUNDOS /TESTADA 3	12,47
LATERAL ESQUERDA/TESTADA 4	62,22		



00000000059



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)
DATUM - SIRGAS 2000

QUADRO DE COORDENADAS

PONTO INICIAL	PONTO FINAL	COORD. LESTE	COORD. NORTE	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
P01	P02	499.202,7803	8.658.849,3477	12,00	81°43'47"	772,78	151,37
P02	P03	499.206,9741	8.658.784,8016	64,68	176°16'57"		
P03	P04	499.194,5120	8.658.785,5002	12,47	273°12'30"		
P04	P01	499.190,9024	8.658.847,6212	62,22	356°40'28"		

Proprietário:

IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

Projeto:

RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL (Inscrição Imobiliária: 04.08.100.0278.001)

Planta:

PLANTA TOPOGRÁFICA

Folha:

01 / 02

Data:

12/06/2020

Escala:

1:350

Endereço do Imóvel:

Rua Paraiso, 278, Bairro São Pedro, Barreiras-BA

Responsável Técnico:

Marília Carmelina de A. Aporim
Eng.ª Civil - CREA/BA: 051782211-3

Desenho:

Marília

000000000060



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-c748-4dbc-95d1-5430d43706de

MEMORIAL DESCRITIVO

Requerente: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

Município: BARREIRAS-BA

Inscrição Imobiliária: 04.08.100.0278.001

Localização: RUA PARAÍSO, 278, BAIRRO SÃO PEDRO

Área: 772,78 m²

Perímetro: 151,39 m

Datum: SIRGAS 2000

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA PARAÍSO

FUNDO: LOTE NÃO IDENTIFICADO

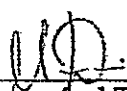
LATERAL DIREITO: LOTE NÃO IDENTIFICADO

LATERAL ESQUERDO: LOTE NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01** de coordenadas N 8.658.849,3477m e E 499.202,7803m; deste segue com azimute de 81°43'47" e distância de 12,00m, confrontando neste trecho com **Rua Paraíso**, até o vértice **P-02**, de coordenadas N 8.658.784,8016m e E 499.206,9741m; deste segue com azimute de 176°16'57" e distância de 64,68 m, confrontando neste trecho com **LOTE NÃO IDENTIFICADO**, até o vértice **P-03**, de coordenadas N 8.658.785,5002 m e E 499.194,5120 m; deste segue com azimute de 273°12'30" e distância de 12,47 m, confrontando neste trecho com **LOTE NÃO IDENTIFICADO**, até o vértice **P-04**, de coordenadas N 8.658.847,6212m e E 499.190,9024m; deste, segue com azimute de 356°40'28" e distância de 62,22 m, confrontando neste trecho com **LOTE NÃO IDENTIFICADO**, até o vértice **P-01** de coordenadas N 8.658.849,3477 m e E 499.202,7803 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Barreiras-BA, 15 de junho de 2020


Responsável Técnico

Marília Carmelita de Almeida Amorim
Engenheira Civil - CREA/BA: 051782211-3
ART BA 20200309741



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200309741

000000000061

Página 1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARÍLIA CARMELITA DE ALMEIDA AMORIM

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0517822113

Registro: 3000074423BA

2. Dados do Contrato

Contratante: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

RUA 2 DE JULHO

Complemento:

Cidade: BARREIRAS

Bairro: SÃO PEDRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 001.345.435-80

Nº: 19

CEP: 47810844

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Física

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PARAÍSO

Complemento:

Cidade: BARREIRAS

Data de Início: 03/06/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

Bairro: SÃO PEDRO

UF: BA

Previsão de término: 11/06/2020

Código: Não Especificado

Nº: 278

CEP: 47810828

Coordenadas Geográficas: 0, 0

CPF/CNPJ: 001.345.435-80

4. Atividade Técnica

12 - Execução

102 - Mensuração > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA

Quantidade

772,78

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Planta e Memorial Descritivo de Levantamento Planialtimétrico de uma área de 772,78 m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BARREIRAS, 15 de junho de 2020.

Local

data

MARÍLIA CARMELITA DE ALMEIDA AMORIM - CPF: 058.213.875-23

IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA - CPF: 001.345.435-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 12/06/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 61709388

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 64y1w
Impresso em: 13/06/2020 às 23:30:13 por: ip: 179.70.40.204

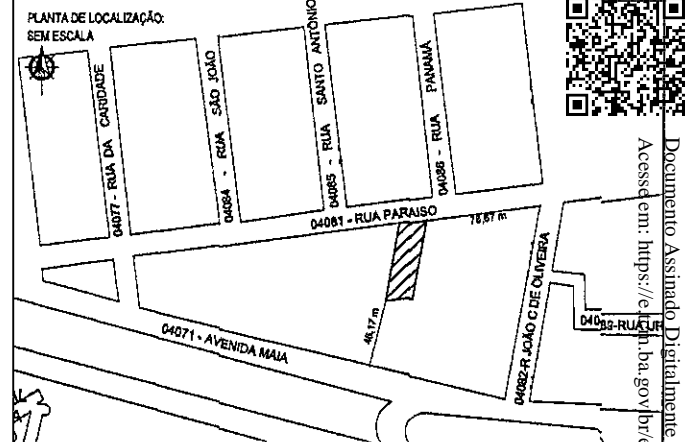
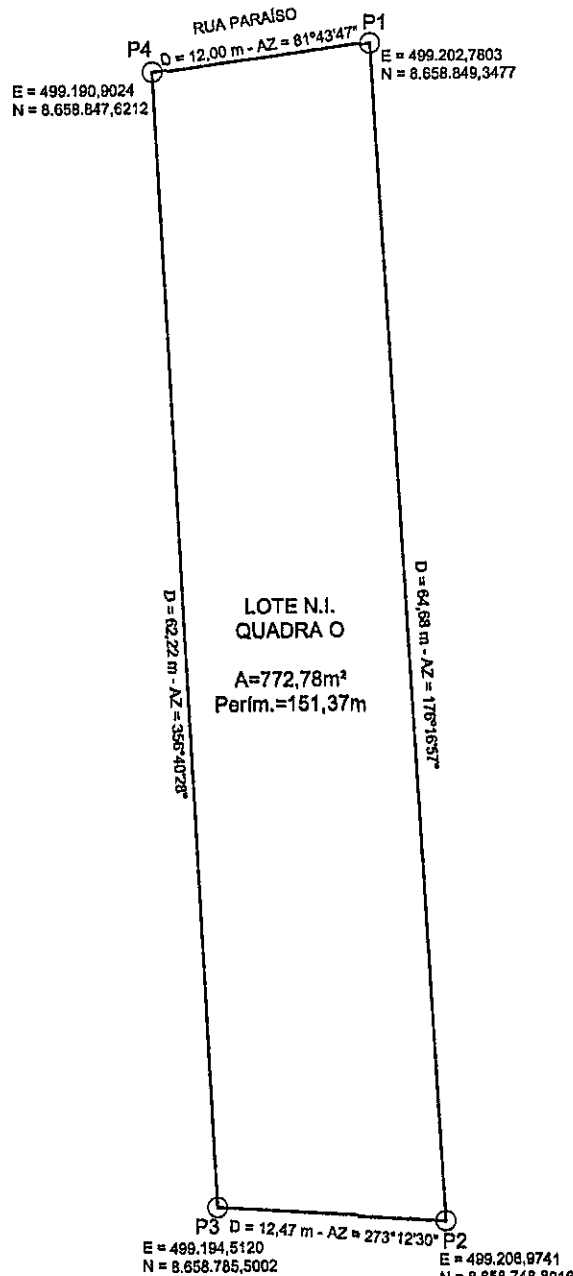
www.crea.ba.br
Tel: (71) 3453-3990

crea@crea.ba.br
Fax: (71) 3453-6969



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-c748-4dbc-95d1-5430d43706de

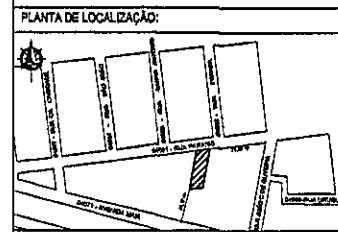
00000000062



MARÍLIA ALMEIDA

ENGENHEIRA CIVIL - CREA/BA: 051.782.1113
 RUA LUIS VIANA, 58, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS - BA
 marilia@praimoveis.com.br / 11 9 9999-0797

FINALIDADE DO PROJETO:	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL	DATA:	04/08/2022
FINALIDADE DA OBRA:	RESIDENCIAL	ESCALA:	1/200
CONTEÚDO DA PRANCHA:	PLANTA DE SITUAÇÃO	PRANCHA:	01/01
PROPRIETÁRIO(A):	IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA	CPF:	959.430.725-00
ENDEREÇO:	RUA PARAÍSO, N° 278, BAIRRO SÃO PEDRO, BARREIRAS-BA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	04.08.100.0278.001



QUADRO DE ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO:
 IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
 CPF: 001.345.435-80

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 MARÍLIA CARMELITA DE ALMEIDA ALMEIDA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA/BA: 0517822113/BA

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO 772,78 m²
 PERÍMETRO 151,37 m

APROVAÇÃO:

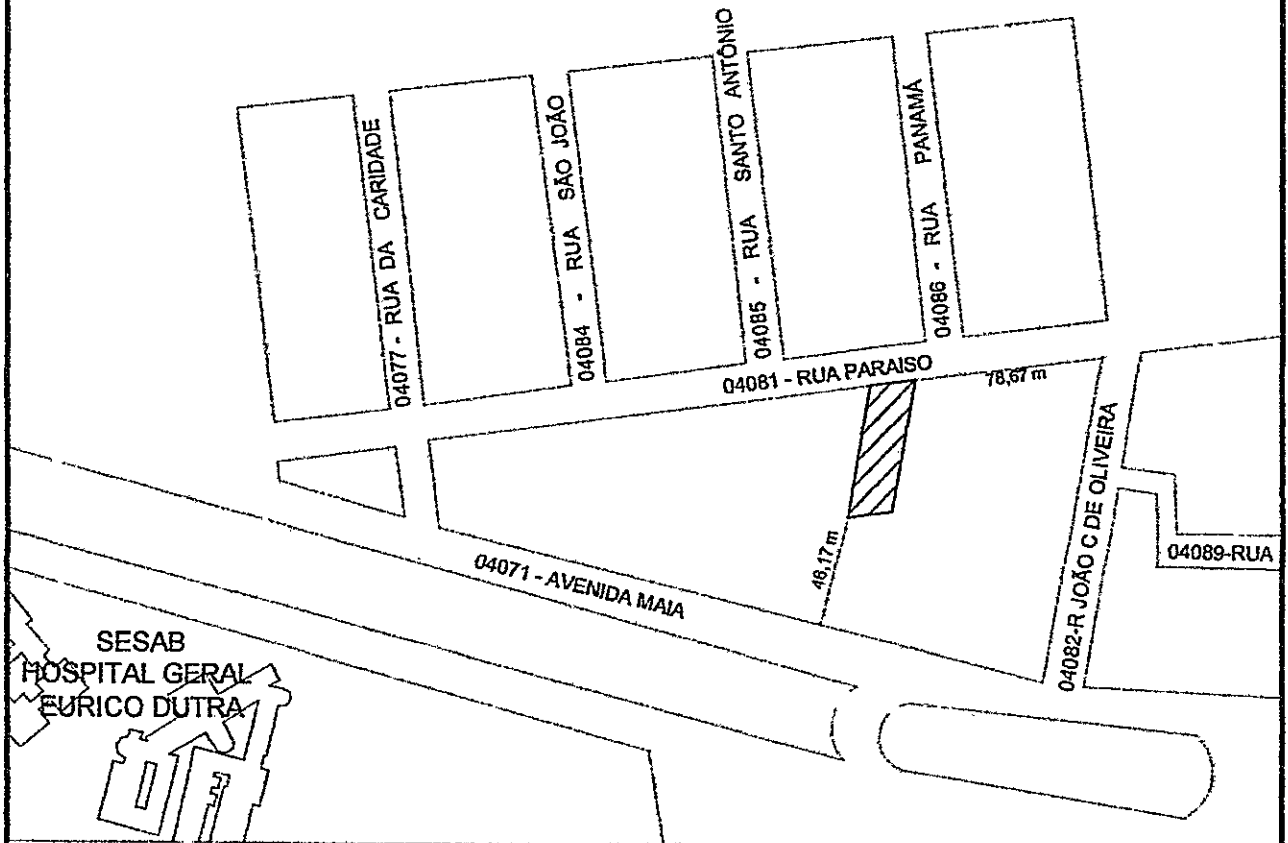
CONDICIONANTES

Planta de Situação
 Escala: 1/200

QUADRO DE COORDENADAS							
PONTO INICIAL	PONTO FINAL	COORD. LESTE	COORD. NORTE	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
P01	P02	499.202,7803	8.658.849,3477	12,00	81°43'47"	772,78	151,37
P02	P03	499.206,9741	8.658.784,8016	64,68	176°16'57"		
P03	P04	499.184,5120	8.658.785,5002	12,47	273°12'30"		
P04	P01	499.180,9024	8.658.847,6212	62,22	356°40'28"		

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
 Acesso em: https://e-cad.cad.br/assinatura/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=bf65370e-cf48-4dbc-95d1-5430d43706de

000000000063



Escala:
1:3.000



Escala:
Sem escala

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR (UTM)
DATUM - SIRGAS 2011

Proprietário:
IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

Projeto:
(Inscrição Imobiliária: 04.08.100.0278.001)

Planta:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Folha:
01 / 02

Data:
12/06/2020

Escala:
INDICADA

Endereço do Imóvel:
Rua Paraíso, 278, Bairro São Pedro, Barreiras-BA

Responsável Técnico:
Marília Carmelita de A. Amorim
Eng.º Civil - CREA/BA-053782211-3

Desenho:
Marília

000000000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS

Nº 17279 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 001.345.435-80
Endereço: Rua PARAISO Nº278 - SAO PEDRO - Barreiras-BA CEP: 47800000 QUADRA: O
LOTE: Ñ. IDENTIFICADO SAO PEDRO
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: 04081000278001

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 30/03/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quinta-feira, 30 de Março de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: de2b13a8

000000000065



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF: 001.345.435-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:12:37 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **6C59.1729.444E.1BE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231989580

NOME IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 001.345.435-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 17280 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 001.345.435-80
Endereço: Nº129 -- Barreiras-BA CEP: 47800000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 31/03/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 31 de Março de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: b27b98c8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF: 001.345.435-80
Certidão nº: 13528080/2023
Expedição: 31/03/2023, às 00:24:02
Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **001.345.435-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



00000000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Da:
Comissão Permanente de Licitação

Para:
Controladoria Geral do Município

Data: 16 de maio de 2023

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a Dispensas de Licitação nº 015/2023, processo administrativo nº 8992/2023, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Iva de Matos Miranda Vieira
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.



00000000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8992/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

INTERESSADO (A): IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA

CPF Nº: 001.345.435-80

VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

PERÍODO: 24 (vinte e quatro) meses

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se o presente auto de solicitação para **Locação de um imóvel, situado na Rua Paraíso, nº 278 - São Pedro - Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III - CRAS III, na sede deste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O processo foi instruído com os documentos existentes nos autos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para abertura de processo;
- Laudo de Avaliação do imóvel;
- Justificativa de Locação do Imóvel;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Especificação do Objeto assinada pela Comissão de Licitação;
- Documentação do Locador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Ressalta-se que esta controladoria não faz a análise da minuta do Contrato.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 19 de Maio de 2023.

Aldir Joel Resmini
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8992/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍSO, Nº 278, BAIRRO SÃO PEDRO, BARREIRAS – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III (CRAS III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA. LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍSO, Nº 278, BAIRRO SÃO PEDRO, BARREIRAS – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III (CRAS III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA. VALOR DENTRO DOS LIMITES DA MODALIDADE. INSTRUÇÃO PROCESSUAL OBSERVADA. LEGALIDADE PRESENTE. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO COM RESSALVA.

1. RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para **“LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PARAÍSO, Nº 278, BAIRRO SÃO PEDRO, BARREIRAS – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL III (CRAS III), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA”**.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de abertura de processo administrativo para locação de imóvel;
- b. Solicitação de vistoria para avaliação de imóvel;
- c. Laudo de Avaliação de Imóvel;
- d. Justificativa;
- e. Solicitação de Despesa;
- f. PRDC;
- g. Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo;
- h. Autorização de Procedimento Licitatório;

000000000071





MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00000000007



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/npj/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-cf48-4db6-95d1-5430d443706de

- i. Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- j. Disponibilidade Orçamentária;
- k. Disponibilidade Financeira;
- l. Solicitação de providências cabíveis ao Setor de Licitação;
- m. Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação;
- n. Especificação do Objeto;
- o. Minuta do Contrato de Locação;
- p. Documentação do imóvel;
- q. Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- r. Solicitação de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município;
- s. Parecer Técnico da CGM.

É o relatório.

2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.


Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

i) SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c art. 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

ii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

Segundo o art. 14, da Lei nº 8.666/1993, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no art. 7º da mesma Lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do art. 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão. 



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000000000007



Documento Assinado Digitalmente por: JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/5pp/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d43706de

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/1993.

Na situação dos autos se verifica que a Administração realizou perícia, que emitiu Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária, embasando o valor da contratação, portanto, cumprindo com o preceito previsto.

v) SOBRE O FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Segundo se extrai dos autos, o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Para a incidência do referido dispositivo são requisitos: a) que a necessidade de instalação e locação seja realmente ensejadora da escolha pelo imóvel; e, b) que o preço seja compatível com o valor de mercado, comprovadamente demonstrado por avaliação prévia.

Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

Quanto ao **primeiro requisito** a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa visando compra ou locação de imóvel, se o mesmo não tiver como fator determinante a sua estrutura física para instalação, ou por conta de sua localização.

Quanto a este requisito, a Justificativa apresentada pela Secretaria requisitante traz argumentos gerais quanto à importância da implantação do Centro de Referência de Assistência Social, contudo, não traz os motivos determinantes para a escolha do imóvel específico em detrimento de outros. Desse modo, recomendamos atenção da Administração quanto à adequação deste requisito.

Quanto ao **segundo requisito** - necessidade de comprovação do correto valor de mercado, mediante avaliação prévia - como também já enfrentado anteriormente, há nos



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00000000007



Documento Assinado Digitalmente por: JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 15:36:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d43706de

autos Laudo Técnico elaborado por profissional, cuja conclusão demonstra estar o valor do contrato perfeitamente dentro dos limites aceitáveis.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

vi) SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O presente procedimento fora devidamente instruído conforme os preceitos legais, contendo todos os elementos necessários para a caracterização da situação de dispensa ao qual se enquadra, justificativa de preços e documentos que demonstram a regularidade fiscal da contratada.

vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



00000000007



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Respeitadas as especificidades de cada espécie de contrato administrativo, observa-se que a minuta apresentada se encontra perfeitamente adequada ao objeto ao qual se destina, atendendo todas as previsões necessárias fixadas no art. 55, da Lei 8.666/1993, estando apto a produzir os efeitos intentados.


3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendida a ressalva deste parecer, entende este órgão de consultoria jurídica que **o presente procedimento está em condições de ser aprovado**, seguindo o trâmite procedimental para realização da contratação direta a qual se destina.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras - BA, 23 de maio de 2023.


VINICIUS VIVAS GARCIA
Procurador Adjunto do Município
Matrícula nº 63.394



000000000077



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**


PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 015/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujo o objeto do processo administrativo 8992/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Paraíso, nº 278 – São Pedro – Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III – CRAS III, na sede deste município, pertencente ao Senhor Ivan Nascimento Teixeira, inscrito no MF/CPF. 001.345.435-80 domiciliado a Rua Recanto dos Pássaros, 129 – Recanto dos Pássaros – Barreiras/BA, no valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, adequadas às necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

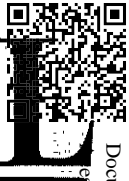
Barreiras/BA, 24 de maio de 2023


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
Homologo o presente Parecer.
Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3925 - 29 de Maio de 2023 - ANO 17



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
https://e-cam.ba.gov.br/em/validaDoc.seam?codigo=documento: btd5570e-c148-4dbc-95d1-5430d43706d4

Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III – CRAS III, na sede deste município, pertencente ao Senhor Ivan Nascimento Teixeira, inscrito no MF/CPF. 001.345.435-80 domiciliado a Rua Recanto dos Pássaros, 129 – Recanto dos Pássaros – Barreiras/BA, no valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, adequadas às necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 24 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10562/2023

Ratificação, Adjudicação e Homologação

• Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 016/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujo o objeto do Processo Administrativo 10562/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Capitão Manoel Miranda, nº 1004 – Renato Gonçalves – Barreiras/BA, para o funcionamento do PROCON, na sede deste município, pertencente ao Senhor Aristides Rodrigues de Carvalho Filho, inscrito no MF/CPF. 151.237.661-20, no valor mensal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, adequadas às necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras, 24 de maio de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d443706de

Barreiras, 01 de junho de 2023.

À DIRETORA DE CONTRATOS/SEMAPLAN

Sra. Rairane Lessa

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 8992/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023 (01 volume) em epígrafe para elaboração do contrato. Solicitamos que seja juntado aos autos do processo as devidas publicações.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:

Iva de Matos Miranda Vieira

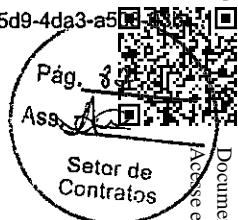
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



Certidões
de
Regularidade Fiscal
e
Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95



CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS

Nº 28161 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 001.345.435-80
Endereço: Rua PARAISO Nº278, CASA - SAO PEDRO - Barreiras-BA CEP: 47800000 QUADRA: O LOTE: Ñ. IDENTIFICADO SAO PEDRO
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: 04081000278001

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 02/06/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Sexta-feira, 2 de Junho de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 1f90e622



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 28065 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 001.345.435-80
Endereço: Nº 129, - - Barreiras-BA CEP: 47800000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 01/06/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quinta-feira, 1 de Junho de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: c25bfbff



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233125560

NOME	
IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	001.345.435-80

Fica certificado que não constam, até a presente data; pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF: 001.345.435-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

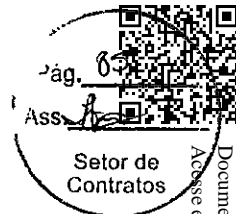
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:12:37 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **6C59.1729.444E.1BE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d43706de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF: 001.345.435-80
Certidão nº: 24174806/2023
Expedição: 01/06/2023, às 15:31:54
Validade: 28/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **001.345.435-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

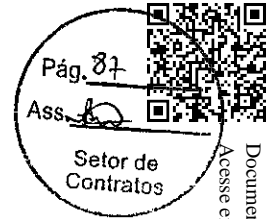
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-c748-4dbc-95d1-5430d43706de

CONTRATO DE LOCAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº214/2023
PROCESSO ADM. Nº 8992/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Contrato Administrativo de LOCAÇÃO, celebrado entre o **MUNICIPIO DE BARREIRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62, assistido pela Secretária de Assistência Social e Trabalho a Sra. **DICÍOLA FIGUEREDO DE ANDRADE BAQUEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 404.104.715-34, **Dicíola Figueiredo de Andrade Baqueiro**, portaria nº 853/2022 – SEMAST, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. **IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA**, inscrito no MF/CPF. 001.345.435-80, domiciliado a Rua Recanto dos Pássaros, nº 129 – Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA doravante denominado, **LOCADOR**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº015/2023** e processo administrativo Nº 8992/2023, conforme as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Laudo de Avaliação, justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação de um imóvel, situado à Rua Paraíso, nº 278 – São Pedro – Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III – CRAS III, na sede deste município, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e Laudo de Avaliação, que passam a integra o presente Termo.**

3.2. O imóvel poderá ser utilizado pelo Município, para instalação e funcionamento de órgão público, vedada sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

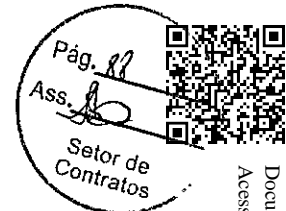
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE LOCAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e conforme as demais disposições da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-c748-4dbc-95d1-5430443706de

5.1 – O aluguel mensal no valor de R\$ R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), procedente do Orçamento do Município para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social.

2103 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mediante a apresentação de Recibo, liquidada até 5º (quinto) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e O atraso no pagamento ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e aplicação de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês.

Dados para pagamento: Banco Bradesco; Agência: 0973; Conta Corrente: 19055-1

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 05/06/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

9.1. O Município de Barreiras-BA, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

9.2. Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

9.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

9.4. Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

9.5. Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18/10/1991;

9.6. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

9.7. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato, bem como entregar imediatamente a **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao **LOCATÁRIO**.

9.8. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse mantendo o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização.

9.9. As modificações necessárias para a destinação e uso do imóvel deverão ser revertidas ao final do prazo contratual, entregando o imóvel na estrutura, condições de uso e estéticas semelhantes aos presentes no laudo de vistoria inicial;

9.10. As modificações externas no imóvel serão realizadas mediante prévia autorização da **LOCADORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

10.1 – O Locador se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Município.

10.2. O Locador fica obrigada a fornecer a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

10.3. O Locador se compromete a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

10.4. O Locador se compromete a pagar as taxas de consumo de luz, água e esgoto que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

10.5. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o Locador à multa de 10% (dez) por cento, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-c748-4dbc-95d1-5430d443706de

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o Locador às consequências determinadas pelo art. 80 da Lei acima citada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do Locador para com o Município de Barreiras-BA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1. O Município de Barreiras-BA, designará o servidor o Sr. Luiz Fernando Barbosa Kerber, inscrito no CPF nº 054.088.875-37 e matrícula nº 63.565, lotado nesta Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRIVACIDADE DE DADOS

18.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus prepostos que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

18.2. As PARTES somente poderão realizar o tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante a sua vigência e com a finalidade estrita de cumprir as obrigações do presente instrumento;

18.3. As Partes respondem na medida de sua culpabilidade, sem limitação de valor, por eventuais prejuízos, penalidades e condenações, inclusive para as hipóteses ocorridas por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados.

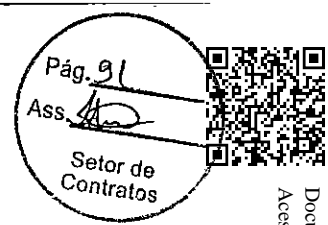
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos, ou em quaisquer outras aplicáveis a CONTRATANTE, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Códigos de Conduta ética, se existirem;

19.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-c748-4dbc-95d1-5430d43706de

(i) não dar, oferecer, pagar, autorizar, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza, de forma direta ou indireta, a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

19.3. As partes declaram adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, social, ambiental e climática com o objetivo de prevenir atos de degradação do meio ambiente, corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.4. Eventual tolerância ou omissão, de qualquer das contratantes, em relação à exigibilidade, ou em relação ao exercer prerrogativa de direitos decorrentes deste contrato, não implicará em novação ou renúncia, em precedente para novas concessões, ou afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.


19.5. Todas as situações omissas, não contempladas por este instrumento de manifestação volitiva, serão reguladas pelos princípios gerais de direito e demais normas subsidiariamente aplicáveis à espécie.

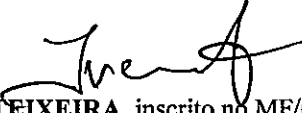
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

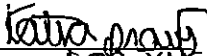
Barreiras/BA, 05 de Junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
LOCATÁRIO:


FMAS- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS
Sra. Dcióla Figueiredo de Andrade Baqueiro
Portaria nº 853/2022


IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA, inscrito no MF/CPF. 001.345.435-80
LOCADOR:

Testemunhas:


CPF Nº: 038.390.785.15


CPF Nº: 038.857.385-60



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3930 - 05 de Junho de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

Proc. Adm. Nº 8992/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023. LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, CPF/MF nº 176.219.505-44, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0002-62. LOCADOR: IVAN NASCIMENTO TEIXEIRA, inscrito no MF/CPF. 001.345.435-80. OBJETO DO CONTRATO: *Locação de um imóvel, situado à Rua Paraíso, nº 278 – São Pedro – Barreiras/BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social III – CRAS III, na sede deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Valor mensal: R\$ R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), valor total: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de assinatura: Ass. 05/06/2023- João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.*

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/07/2023 16:36:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b7d5370e-cf48-4dbc-95d1-5430d43706de